

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Equipe de Pregão

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 017/2024 (PMLJ) – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO № 30.09.2024/001-SEMUSA/PMLJ

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024 (PMLJ), INÍCIO RECOLHIMENTO DE PROPOSTA: 12/12/2024 ÀS 08:00 HORAS, FIM DO RECOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 27/12/2024 ÀS 08:00 HORAS. DATA DA REALIZAÇÃO: 27/12/2024 HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 09:30 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.bnc.org.br.

A SECRETARIA MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI, ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 11.707.402/0001-47, aqui denominado Licitador, realizará licitação, para registro de preços, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR VALOR POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 037/2024-GAB/PMLJ, Decreto municipal nº 038/2024-GAB/PMLJ, de 12 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de uma empresa para a aquisição de medicamentos para atender as neces, sidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Laranjal do Jari – AP.
 - 1.2. A licitação será realizada em 8 (oito) grupos formados, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular junto à Bolsa Nacional de Compras BNC https://bnc.org.br/
 - 3.1.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa Nacional de Compras BNC, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme dispõe o Art. 36º, do Decreto municipal nº 037/2024-GAB/PMLJ.
 - 3.1.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
 - 3.1.3 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bnc.org.br, opção "Acesso Identificado".
- 3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 37º do Decreto municipal nº 037/2024-GAB/PMLJ.

- 3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Nacional de Compras, https://bnc.org.br/ devidamente justificada.
- 3.4. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras BNC, https://bnc.org.br/ através do telefone (42) 3026 4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3 .7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- **3.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **3.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.12.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **3.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **3.14.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
 - 4.2.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 4.2.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
 - 4.3.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

- 4.3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.DO

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico BNC https://bnc.org.br/, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. Os valores registrados na plataforma da BNC deverão considerar o Valor Global, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. O envio da PROPOSTA INICIAL, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 8 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.10. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.11. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 5.12. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 5.13. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município Laranjal do Jari-AP.
- 5.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.16. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.17. Na proposta ajustada escrita, deverá conter:

- 5.17.1. Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, exceto quando se tratar de serviços, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital:
- **5.17.2.** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- **5.17.3.** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- **5.17.4.** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL DO LOTE.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 100,00 (cem) reais*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 6.20.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.20.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.21.1.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de</u> dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:.
 - 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (<u>IN nº</u> 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 7.8.1.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.10.1. Em se tratando de fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
 - 7.10.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - 7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
 - 7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no **BNC (Bolsa Nacional de Compras)** disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, e ainda nos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de
 - 8.1.3. Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
 - 8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 8.1.7. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 8.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC** (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), https://bnc.org.br/ disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
 - 8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei
- 8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.
- 8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.10. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
 - 8.10.1. No caso de empresário individual: <u>inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis</u>, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 - 8.10.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: <u>Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI</u>, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 8.12. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
 - 8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - 8.12.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 8.12.3. Prova de regularidade para com a Fa3zenda Federal, mediante a apresentação de <u>Certidão</u> <u>Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União</u>, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 8.12.4. Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u> do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 8.12.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 8.12.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**:
 - 8.12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - 8.12.8. Autorização de Funcionamento de Empresa AFE, emitido pela ANVISA e cópia da sua publicação em Diário Oficial da União. As empresas que cotarem correlatos e materiais odontológico comuns deverão apresentar a AFE para correlatos e materiais odontológico comuns e as empresas que cotarem correlatos e materiais odontológico controlados deverão apresentar AFE para correlatos e materiais odontológico



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Equipe de Pregão

especiais A autorização de funcionamento deverá estar vigente, de acordo com a Medida Provisória nº 2190 – 34/01.

- 8.12.9. Certificado de tratamento de resíduos, expedido por empresa prestadora de serviço do ramo pertinente, com firma reconhecida em cartório;
- 8.12.10. Alvará ou licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual da sede do licitante, com atividade compatível para comercialização deste pregão.
- 8.12.11. Atestado de Vistoria Anual do Corpo de Bombeiros da Sede da Licitante, caso não haja na sede do licitante, poderá ser de outro município mais próximo da sede da Licitante;
- 8.12.12. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede do licitante;
 - 8.12.12.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do

Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.12.12.1.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.13. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

- 8.13.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 8.14. Os documentos que não possuem campo específico para serem anexados na plataforma poderão ser encaminhados no campo "OUTROS DOCUMENTOS" dentro uma pasta compactada ou em um único arquivo PDF, contemplando TODOS os documentos exigidos nesse edital, sob pena de inabilitação".
- 8.15. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio guanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 8.16. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 8.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.19. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.21. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:
 - 8.21.1. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;
 - 8.21.2. **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Equipe de Pregão

- 8.21.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho de classe, acompanhado da respectiva DHP válida na data do Certame;
- 8.21.2.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.21.2.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

8.21.2.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- 9.2. O Atestado de Capacidade Técnica deve ser fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado. Esse documento deve comprovar a pontualidade e a qualidade das atividades desempenhadas pela empresa, demonstrando o cumprimento de atividades que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos, com o objetivo de comprovar a experiência da empresa participante do certame;
- 9.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
 - 10.1.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
 - 10.1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 10.1.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no **PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - 10.1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
 - 10.1.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Equipe de Pregão

- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.2.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.2.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.3. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.3.1. advertência;
 - 12.3.2. multa;
 - 12.3.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.4.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

dos órgãos de controle.

- 12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.2, 12.2.4 e 12.2.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará 12.10. o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de 12.13. processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 13.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2. Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*, e-mail: licitacao.saude@hotmail.com e no sistema BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico https://bnc.org.br/.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: licitacao.saude@hotmail.com
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Laranjal do Jari-AP, 10 de dezembro de 2024.

Alice Santos da Costa

Membro da CPL/SEMUSA

Alcilene dos Santos Soares Membro da CPL/SEMUSA

EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2024-CPL/PMLJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.09.2024/001-SEMUSA/PMLJ

ANEXO - I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 30.09.2024/001-SEMUSA/PMLJ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

UNIDADE REQUISITANTE: COORDENAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA/COORDENAÇÃO DE ASSISTENCIA

FARMACÊUTICA.

AGENTE(S) PÚBLICO (S) RESPONSÁVEL (EIS):

SERVIDOR (A): REGIANE CARDOZO SOUZA

SERVIDOR (A): DÉBORA TERRA MARQUES MIRANDA

SERVIDOR (A): HOZANO DA SILVA SOUZA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari necessita realizar a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para garantir a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população. A aquisição desses itens é essencial para manter o abastecimento das unidades de saúde municipais, assegurando a disponibilidade de medicamentos e insumos necessários para tratamentos e atendimentos de urgência, emergência e rotina das Unidades Básicas de Saúde de Laranjal do Jari-AP.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Todos os medicamentos devem estar em conformidade com as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e possuir os registros necessários para comercialização no Brasil. Inclui-se a necessidade de medicamentos de farmácia básica.
- 3.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
- 3.3. A empresa contratada deve assegurar que todos os produtos atendem aos padrões de qualidade nacionais e internacionais, conforme exigido pela Anvisa, e devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- 3.4. A empresa deve dispor de instalações adequadas para o armazenamento e transporte de medicamentos e materiais, mantendo as condições de temperatura e umidade necessárias para preservar a qualidade dos produtos durante o trajeto até as unidades de saúde.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, procedendo-se à levantamento foi identificar empresas locais qualificadas para a contratação de uma empresa para a aquisição de medicamentos é fundamental para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Laranjal do Jari - AP, com as condições de manutenção e suporte, além dos custos envolvido, com o objetivo de identificar qual melhor atendam às necessidades da administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

1. Definição da Solução:

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de medicamentos, com o objetivo de garantir o abastecimento contínuo e eficiente das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari-AP. A empresa será responsável por fornecer todos os medicamentos necessários para os o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, assegurando a qualidade dos produtos e o cumprimento dos prazos de entrega.

A Secretaria Municipal de Saúde buscará uma empresa que possua experiência no fornecimento de medicamentos de farmácia básica, materiais hospitalares e insumos injetáveis, em conformidade com as exigências sanitárias e regulamentares do setor de saúde. A contratação ocorrerá através de um processo licitatório, priorizando o Pregão Eletrônico para garantir maior competitividade, transparência e eficiência.

Entrega Periódica e Programada: A empresa contratada deverá fornecer os produtos em um cronograma previamente acordado, atendendo à demanda mensal e às necessidades de reposição. A periodicidade e o volume das entregas serão ajustados conforme o consumo das unidades de saúde, evitando desabastecimento e acúmulo de estoques.

Transporte e Armazenamento Adequados: A empresa deverá ter estrutura logística adequada para o transporte seguro e eficiente dos medicamentos e materiais hospitalares, garantindo que todas as condições de temperatura, umidade e manuseio sejam atendidas, conforme exigências da Anvisa e das normas de boas práticas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Quantidade de medicamentos pretendida, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
	LOTE 01		
1	Aciclovir 200mg. Comprimido	comprimido	50.000
2	Ácido acetilsalicílico 100mg. Comprimido	Comprimido	300.000
3	Ácido acetilsalicílico, 500 mg. Comprimido	Comprimido	100.000
4	Ácido ascobico,500 mg. Comprimido	Comprimido	100.000
5	Acido fólico 5mg. Comprimido	Comprimido	300.000
6	Albendazol 400mg. Comprimido mastigável	Comprimido	60.000
7	Amoxicilina 500mg Cápsula	Capsula	150.000
8	Ampicilina 500mg. Comprimido	Comprimido	80.000
9	Atenolol 50mg. Comprimido	Comprimido	50.000
10	Azitromicina 500mg. Comprimido	Comprimido	120.000
11	Bensilato de anlodipino 10mg. Comprimido	Comprimido	80.000
12	Bensilato de anlodipino 5mg. Comprimido	Comprimido	80.000
13	Butilbrometo de escolpolamina + dipirona, 10mg + 250 mg. Comprimido	Comprimido	50.000
14	Captopril 25mg. Comprimido	Comprimido	200.000
15	captopril 50mg. Comprimido	Capsula	100.000
16	Cefalexina 500mg Capsula	Comprimido	120.000
17	Cetoconazol 200mg. Comprimido	Comprimido	50.000
18	Cloridrato de amiodarona 100mg. Comprimido	Comprimido	30.000
19	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg. Comprimido revestido	Comprimido	120.000
20	Cloridrato de Metformina, 500mg. Comprimido	Comprimido	200.000
21	Cloridrato de Metformina, 850mg. Comprimido	Comprimido	300.000
22	Cloridrato de metoclopramida 10mg. Comprimido	Comprimido	50.000
23	Cloridrato de prometazina 25mg. Comprimido	Comprimido	50.000
24	Cloridrato de Propranolol, 40mg. Comprimido	Comprimido	120.000
25	Diclofenaco de sódio, 50 mg. Comprimido	Comprimido	50.000
26	Digoxina 0,25 mg. Comprimido	Comprimido	30.000
27	Dipirona sódica 500mg. Comprimido	Comprimido	300.000
28	Fluconazol 150mg Cápsulas	Capsula	50.000
29	Furosemida 40mg. Comprimido	Comprimido	50.000
30	Glibenclamida 5mg. Comprimido	Comprimido	300.000
31	Hidroclorotiazida 25mg. Comprimido	Comprimido	300.000
32	Ibuprofeno 300mg. Comprimido	Comprimido	80.000



Equipe de Pregão

33	Equipe de Pregao		
33	Ibuprofeno 600mg. Comprimido	Comprimido	100.000
34	Itraconazol 100mg Cápsulas	Capsula	20.000
35	Ivermectina 6mg. Comprimido	Comprimido	50.000
36	Loratadina 10mg. Comprimido	Comprimido	50.000
37	Losartana potássica 50mg. Comprimido	Comprimido	300.000
38	Losartana potássica 100mg. Comprimido	Comprimido	150.000
39	•		50.000
40	Maleato de dexclorfeniramina, 2mg. Comprimido	Comprimido	
41	Maleato de Enalapril, 10mg. Comprimido	Comprimido	50.000
42	Maleato de Enalapril, 5 mg. Comprimido	Comprimido	50.000
43	Mebendazol 100mg. Comprimido	Comprimido	50.000
44	Metildopa 250mg, Comprimido	Comprimido	50.000
	Metronidazol 250mg. Comprimido	Comprimido	80.000
45	Metronidazol 400mg. Comprimido	Comprimido	50.000
46	Nifedipino 10mg. Comprimido	Comprimido	50.000
47	Nimesulida 100mg. Comprimido	Comprimido	300.000
48	Omeprazol 20mg Cápsulas	Capsula	120.000
49	Paracetamol 500mg. Comprimido	Comprimido	300.000
50	Prednisona 20mg Comprimido revestido	Comprimido	80.000
51	Prednisona 5mg. Comprimido revestido	Comprimido	50.000
52	Secnidazol 1000mg. Comprimido	Comprimido	50.000
53	Simeticona, 40 mg. Comprimido	Comprimido	30.000
54	Sinvastatina 20mg. Comprimido	Comprimido	100.000
55	Sinvastatina 40mg. Comprimido	Comprimido	100.000
56	Sulfametoxazol+trimetropina. Comprimido	Comprimido	150.000
57	Sulfadiazina 500mg. Comprimido	Comprimido	50.000
58	Sulfato Ferroso (40 mg de Ferro Elementar). Comprimido	Comprimido	300.000
59	Levonorgestrel 0,75MG	Comprimido	40.000
60	Noretisterona 0,35mg	Comprimido	40.000
61	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15mg	Comprimido	40.000
	LOTE 02		
ITEM	LOTE 02		
ITEM 1	LOTE 02 Acetato de dexametasona, 8 mg/mL. Solução injetável 2ml	ampola	5.000
		ampola ampola	5.000
1	Acetato de dexametasona, 8 mg/mL. Solução injetável 2ml	'	
1 2	Acetato de dexametasona, 8 mg/mL. Solução injetável 2ml Ácido ascórbico 500mg. Injetável 5ml	ampola	10.000
1 2 3	Acetato de dexametasona, 8 mg/mL. Solução injetável 2ml Ácido ascórbico 500mg. Injetável 5ml Água para injeção 10ml	ampola ampola	10.000 12000
1 2 3 4	Acetato de dexametasona, 8 mg/mL. Solução injetável 2ml Ácido ascórbico 500mg. Injetável 5ml Água para injeção 10ml Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI.	ampola ampola	10.000 12000 5.000
1 2 3 4 5	Acetato de dexametasona, 8 mg/mL. Solução injetável 2ml Ácido ascórbico 500mg. Injetável 5ml Água para injeção 10ml Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI. Benzilpenicilina benzatina 600.000UI.	ampola ampola ampola ampola	10.000 12000 5.000 5.000
1 2 3 4 5 6	Acetato de dexametasona, 8 mg/mL. Solução injetável 2ml Ácido ascórbico 500mg. Injetável 5ml Água para injeção 10ml Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI. Benzilpenicilina benzatina 600.000UI. Butilbrometo de escolpolamina + dipirona 4mg+500mg/5ml. Solução injetável	ampola ampola ampola ampola ampola ampola ampola	10.000 12000 5.000 5.000 5.000
1 2 3 4 5 6 7 8	Acetato de dexametasona, 8 mg/mL. Solução injetável 2ml Ácido ascórbico 500mg. Injetável 5ml Água para injeção 10ml Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI. Benzilpenicilina benzatina 600.000UI. Butilbrometo de escolpolamina + dipirona 4mg+500mg/5ml. Solução injetável Cloreto de potássio, 10%	ampola ampola ampola ampola ampola ampola ampola ampola ampola	10.000 12000 5.000 5.000 5.000 5.000 5.000
1 2 3 4 5 6 7 8 9	Acetato de dexametasona, 8 mg/mL. Solução injetável 2ml Ácido ascórbico 500mg. Injetável 5ml Água para injeção 10ml Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI. Benzilpenicilina benzatina 600.000UI. Butilbrometo de escolpolamina + dipirona 4mg+500mg/5ml. Solução injetável Cloreto de potássio, 10% Cloreto de sódio, 20%	ampola	10.000 12000 5.000 5.000 5.000 5.000
1 2 3 4 5 6 7 8 9	Acetato de dexametasona, 8 mg/mL. Solução injetável 2ml Ácido ascórbico 500mg. Injetável 5ml Água para injeção 10ml Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI. Benzilpenicilina benzatina 600.000UI. Butilbrometo de escolpolamina + dipirona 4mg+500mg/5ml. Solução injetável Cloreto de potássio, 10% Cloreto de sódio, 20% Cloridrato de Lidocaína 2% (20 mg/mL) Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml Solução injetável	ampola	10.000 12000 5.000 5.000 5.000 5.000 5.000 3.000 5.000
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	Acetato de dexametasona, 8 mg/mL. Solução injetável 2ml Ácido ascórbico 500mg. Injetável 5ml Água para injeção 10ml Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI. Benzilpenicilina benzatina 600.000UI. Butilbrometo de escolpolamina + dipirona 4mg+500mg/5ml. Solução injetável Cloreto de potássio, 10% Cloreto de sódio, 20% Cloridrato de Lidocaína 2% (20 mg/mL) Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml Solução injetável Cloridrato de Prometazina, 25 mg/mL. Solução Injetável	ampola	10.000 12000 5.000 5.000 5.000 5.000 5.000 5.000 4.000
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11	Acetato de dexametasona, 8 mg/mL. Solução injetável 2ml Ácido ascórbico 500mg. Injetável 5ml Água para injeção 10ml Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI. Benzilpenicilina benzatina 600.000UI. Butilbrometo de escolpolamina + dipirona 4mg+500mg/5ml. Solução injetável Cloreto de potássio, 10% Cloreto de sódio, 20% Cloridrato de Lidocaína 2% (20 mg/mL) Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml Solução injetável Cloridrato de Prometazina, 25 mg/mL. Solução Injetável Diclofenaco solução injetável 25mg, 3ml	ampola	10.000 12000 5.000 5.000 5.000 5.000 5.000 3.000 5.000 4.000
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13	Acetato de dexametasona, 8 mg/mL. Solução injetável 2ml Ácido ascórbico 500mg. Injetável 5ml Água para injeção 10ml Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI. Benzilpenicilina benzatina 600.000UI. Butilbrometo de escolpolamina + dipirona 4mg+500mg/5ml. Solução injetável Cloreto de potássio, 10% Cloreto de sódio, 20% Cloridrato de Lidocaína 2% (20 mg/mL) Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml Solução injetável Cloridrato de Prometazina, 25 mg/mL. Solução Injetável Diclofenaco solução injetável 25mg, 3ml Dipirona sódica 500mg/ml Injetável, 2ml	ampola	10.000 12000 5.000 5.000 5.000 5.000 5.000 3.000 4.000 10.000
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14	Acetato de dexametasona, 8 mg/mL. Solução injetável 2ml Ácido ascórbico 500mg. Injetável 5ml Água para injeção 10ml Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI. Benzilpenicilina benzatina 600.000UI. Butilbrometo de escolpolamina + dipirona 4mg+500mg/5ml. Solução injetável Cloreto de potássio, 10% Cloreto de sódio, 20% Cloridrato de Lidocaína 2% (20 mg/mL) Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml Solução injetável Cloridrato de Prometazina, 25 mg/mL. Solução Injetável Diclofenaco solução injetável 25mg, 3ml Dipirona sódica 500mg/ml Injetável, 2ml Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml Solução injetável	ampola	10.000 12000 5.000 5.000 5.000 5.000 5.000 5.000 4.000 10.000 10.000 5.000
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15	Acetato de dexametasona, 8 mg/mL. Solução injetável 2ml Ácido ascórbico 500mg. Injetável 5ml Água para injeção 10ml Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI. Benzilpenicilina benzatina 600.000UI. Butilbrometo de escolpolamina + dipirona 4mg+500mg/5ml. Solução injetável Cloreto de potássio, 10% Cloreto de sódio, 20% Cloridrato de Lidocaína 2% (20 mg/mL) Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml Solução injetável Cloridrato de Prometazina, 25 mg/mL. Solução Injetável Diclofenaco solução injetável 25mg, 3ml Dipirona sódica 500mg/ml Injetável, 2ml Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml Solução injetável Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml Solução injetável, 2,5ml	ampola	10.000 12000 5.000 5.000 5.000 5.000 5.000 3.000 4.000 10.000 5.000 5.000
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16	Acetato de dexametasona, 8 mg/mL. Solução injetável 2ml Ácido ascórbico 500mg. Injetável 5ml Água para injeção 10ml Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI. Benzilpenicilina benzatina 600.000UI. Butilbrometo de escolpolamina + dipirona 4mg+500mg/5ml. Solução injetável Cloreto de potássio, 10% Cloreto de sódio, 20% Cloridrato de Lidocaína 2% (20 mg/mL) Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml Solução injetável Cloridrato de Prometazina, 25 mg/mL. Solução Injetável Diclofenaco solução injetável 25mg, 3ml Dipirona sódica 500mg/ml Injetável, 2ml Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml Solução injetável Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml Solução injetável, 2,5ml Furosemida 10mg/ml Solução injetável	ampola	10.000 12000 5.000 5.000 5.000 5.000 5.000 4.000 10.000 5.000 5.000 5.000 5.000 5.000 5.000
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17	Acetato de dexametasona, 8 mg/mL. Solução injetável 2ml Ácido ascórbico 500mg. Injetável 5ml Água para injeção 10ml Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI. Benzilpenicilina benzatina 600.000UI. Butilbrometo de escolpolamina + dipirona 4mg+500mg/5ml. Solução injetável Cloreto de potássio, 10% Cloreto de sódio, 20% Cloridrato de Lidocaína 2% (20 mg/mL) Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml Solução injetável Cloridrato de Prometazina, 25 mg/ml Solução Injetável Diclofenaco solução injetável 25mg, 3ml Dipirona sódica 500mg/ml Injetável, 2ml Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml Solução injetável Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml Solução injetável, 2,5ml Furosemida 10mg/ml Solução injetável Glicose 100mg/ml - 25% Solução injetável	ampola	10.000 12000 5.000 5.000 5.000 5.000 5.000 4.000 10.000 5.000 5.000 5.000 5.000 5.000 5.000
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18	Acetato de dexametasona, 8 mg/mL. Solução injetável 2ml Ácido ascórbico 500mg. Injetável 5ml Água para injeção 10ml Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI. Benzilpenicilina benzatina 600.000UI. Butilbrometo de escolpolamina + dipirona 4mg+500mg/5ml. Solução injetável Cloreto de potássio, 10% Cloreto de sódio, 20% Cloridrato de Lidocaína 2% (20 mg/mL) Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml Solução injetável Cloridrato de Prometazina, 25 mg/mL. Solução Injetável Diclofenaco solução injetável 25mg, 3ml Dipirona sódica 500mg/ml Injetável, 2ml Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml Solução injetável Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml Solução injetável, 2,5ml Furosemida 10mg/ml Solução injetável Glicose 100mg/ml – 25% Solução injetável Succinato sódico de Hidrocortisona, 100 mg. Pó susp. Inejtável	ampola	10.000 12000 5.000 5.000 5.000 5.000 5.000 3.000 4.000 10.000 5.000 5.000 5.000 5.000 5.000 5.000 5.000 5.000 5.000
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19	Acetato de dexametasona, 8 mg/mL. Solução injetável 2ml Ácido ascórbico 500mg. Injetável 5ml Água para injeção 10ml Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI. Benzilpenicilina benzatina 600.000UI. Butilbrometo de escolpolamina + dipirona 4mg+500mg/5ml. Solução injetável Cloreto de potássio, 10% Cloreto de potássio, 10% Cloridrato de Lidocaína 2% (20 mg/mL) Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml Solução injetável Cloridrato de Prometazina, 25 mg/mL. Solução Injetável Diclofenaco solução injetável 25mg, 3ml Dipirona sódica 500mg/ml Injetável, 2ml Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml Solução injetável Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml Solução injetável, 2,5ml Furosemida 10mg/ml Solução injetável Glicose 100mg/ml - 25% Solução injetável Succinato sódico de Hidrocortisona, 100 mg. Pó susp. Inejtável Succinato sódico de Hidrocortisona, 500 mg. Pó susp. Inejtável	ampola	10.000 12000 5.000 5.000 5.000 5.000 5.000 4.000 10.000 5.000 5.000 5.000 5.000 3.000 5.000 3.000 5.000 5.000 3.000
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20	Acetato de dexametasona, 8 mg/mL. Solução injetável 2ml Ácido ascórbico 500mg. Injetável 5ml Água para injeção 10ml Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI. Benzilpenicilina benzatina 600.000UI. Butilbrometo de escolpolamina + dipirona 4mg+500mg/5ml. Solução injetável Cloreto de potássio, 10% Cloreto de sódio, 20% Cloridrato de Lidocaína 2% (20 mg/mL) Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml Solução injetável Cloridrato de Prometazina, 25 mg/ml. Solução Injetável Diclofenaco solução injetável 25mg, 3ml Dipirona sódica 500mg/ml Injetável, 2ml Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml Solução injetável Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml Solução injetável, 2,5ml Furosemida 10mg/ml Solução injetável Glicose 100mg/ml – 25% Solução injetável Succinato sódico de Hidrocortisona, 100 mg. Pó susp. Inejtável Succinato sódico de Hidrocortisona, 500 mg. Pó susp. Inejtável Sucfato de Atropina, 0,25 mg/1mL. Solução lnjetável	ampola	10.000 12000 5.000 5.000 5.000 5.000 5.000 5.000 4.000 10.000 5.000 5.000 5.000 5.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19	Acetato de dexametasona, 8 mg/mL. Solução injetável 2ml Ácido ascórbico 500mg. Injetável 5ml Água para injeção 10ml Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI. Benzilpenicilina benzatina 600.000UI. Butilbrometo de escolpolamina + dipirona 4mg+500mg/5ml. Solução injetável Cloreto de potássio, 10% Cloreto de potássio, 10% Cloridrato de Lidocaína 2% (20 mg/mL) Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml Solução injetável Cloridrato de Prometazina, 25 mg/mL. Solução Injetável Diclofenaco solução injetável 25mg, 3ml Dipirona sódica 500mg/ml Injetável, 2ml Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml Solução injetável Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml Solução injetável, 2,5ml Furosemida 10mg/ml Solução injetável Glicose 100mg/ml - 25% Solução injetável Succinato sódico de Hidrocortisona, 100 mg. Pó susp. Inejtável Succinato sódico de Hidrocortisona, 500 mg. Pó susp. Inejtável	ampola	10.000 12000 5.000 5.000 5.000 5.000 5.000 4.000 10.000 5.000 5.000 5.000 3.000 5.000 3.000 3.000 3.000



Equipe de Pregão

	Equipe de Pregao LOTE 03		
1	T .	LINIDADE	2.000
2	Água destilada 500ml	UNIDADE	3.000
3	Soro ringer c/lactato 500ml	UNIDADE	3.000
4	Soro ringer simples 500ml	UNIDADE	3.000
5	Soro glicosado 5% 500ml	UNIDADE	3.000
6	Soro glicosado 5% 250ml	UNIDADE	3.000
7	Cloreto de sódio 0,9% 500ml	UNIDADE	5.000
8	Cloreto de sódio 0,9% 2500ml	UNIDADE	5.000
0	Cloreto de sódio 0,9% 100ml	UNIDADE	10.000
	LOTE 04		
1		_	00.000
2	Albendazol 400mg/ml Suspensão oral 10ml	Frasco	20.000
3	Amoxicilina 50mg/ml Pó p/suspensão oral	Frasco	12.000
4	Amoxicilina + Clavulonato suspensão 50mg+12,5mg/ml c/70	Frasco	8.000
5	Ampicilina, 250 mg/ 5mL, suspensão oral 60ml	Frasco	6.000
	Azitromicina 40mg/ml Pó para suspensão oral,	Frasco	10.000
6	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/M	Frasco	20.000
7	Cefalexina 50mg/ml Suspensão oral, 67 ml	Frasco	8.000
8	Estolato de Eritromicina 50mg/ml Suspensão oral, 100 ml	Frasco	2.000
9	Hidróxido de alumínio, 61,5 mg/mL. Suspensão oral, 100 ml	Frasco	10.000
10	Hidróxido de alumínio + hidrox. de Magnesio Suspensão oral 36,6ml+37mg/ml c/150ml	Frasco	10.000
11	Nistatina 100.000UI Suspensão oral	Frasco	5.000
12	Vitaminas do complexo B	Frasco	10.000
13	Sulfametoxazol+trimetropina 40+8mg/ml Suspensão oral	Frasco	10.000
	LOTE 05	1	ı
1	Brometo de fenoterol 0,5mg/ml frsc	Frasco	15.000
2	Fosfato dissódico de prednisolona 3mg/ml Solução oral	Frasco	7.000
3	Fosfato dissódico de prednisolona 1mg/ml Solução oral	Frasco	7.000
4	Brometo de Ipratrópio, 0,31 mg/mL	Frasco	2000
5	Butilbrometo de escopolamina + dipirona, 6,67 mg/mL + 333,4 mg/mL.	Frasco	5.000
6	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml Solução oral	Frasco	5.000
7	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir	Frasco	8.000
8	Dipirona sódica 500mg/ml Solução oral	Frasco	20.000
9	Ibuprofeno 50mg/ml Solução oral	Frasco	10.000
10	Mebendazol, 20 mg/mL. Solução oral	Frasco	10.000
11	Paracetamol 200mg/ml Solução oral	Frasco	20.000
12	Sais para reidratação oral (FN) Pó para solução oral	envelopes	10.000
13	Sulfato de sabultamol, 0,4 mg/mL. Solução oral	Frasco	5.000
	LOTE 06		T
1	Acebrofilina, 5 mg/mL pediátrico, xarope	Frasco	6.000
2	Acebrofilina, 10 mg/mL adulto, xarope	Frasco	6.000
3	Acetilcisteina 40mg/ml adulto, xarope	Frasco	6.000
4	Acetilcisteina 20mg/ml pediátrico, xarope	Frasco	6.000
5	Carbocisteina 50mg/ml adulto, xarope	Frasco	6.000
6	Carbocisteina 20mg/ml pediátrico, xarope	Frasco	6.000
7	Ambroxol adulto, 30 mg/5ml, xarope	Frasco	20.000
8	Ambroxol pediátrico, 15 mg/5mL, xarope	Frasco	20.000
9	Loratadina, 1 mg/mL. Xarope	Frasco	8.000
10	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml Xarope	Frasco	10.000
11	Nimesulida 50mg/ml Gotas	Frasco	12.000
12	Metronidazol suspensão 250mg	Frasco	10.000
13	Sulfato ferroso 5mg/ml Xarope	Frasco	10.000
	1		



	Equipe de Pregão		
	LOTE 07		
1	Aciclovir 50mg/g Creme 50g	Bisnaga	5.000
2	Cetoconazol, 20 mg.	Bisnaga	10.000
3	Dexametasona 0,1% Creme	Bisnaga	10.000
4	Fibrinase Desoxirribonuclease 666UI + Fibrinolisina 1UI + Cloranfenicol 0,01g Pomada Dermatológica 10g	Bisnaga	3.000
5	Metronidazol + nistatina, 100 mg/g + 20.000 UI/g, creme vaginal.	Bisnaga	7.000
6	Metronidazol 100mg/g Gel vaginal	Bisnaga	7.000
7	Neomicina + bacitracina 5mg/250UI/g Pomada	Bisnaga	10.000
8	Nitrato de miconazol 2% 20mg 30g Creme	Bisnaga	7.000
9	Nitrato de miconazol 2% 20mg 80g Creme vaginal	Bisnaga	7.000
10	Nitrato de miconazol 2% 2mg 30g Loção	Bisnaga	5.000
11	Nistatina creme vaginal 50g	Bisnaga	7.000
12	Sulfadiazina de prata 1% Creme, 10 mg/g	Bisnaga	3.000
13	Cloridrato Lidocaína, 20 mg/g - 30g	Bisnaga	3.000
	LOTE 08		
1	Benzoato de benzila, 100mg/ml. 60g	barra	5.000
2	Cetoconazol 20mg/g. shampoo	frasco	4.000
3	Cloridrato de Lidocaína spray, 10 % - 100 mg/mL. Solução spray	frasco	300
4	Simeticona, 75 mg/mL. Emulsão oral	frasco	8.000

ESTIM	ATIVA DO \	/ALOR	DA CO	NTRATA	AÇÃO:								
COTAÇ	ÕES DE EMPRES DE MED	SAS PARA		MENTO			QUADRO DE ES	TIMATIV	A DE PREÇOS			22 de o	utubro 2024
ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESAS		СС	OTAÇÃO 01 COTAÇÃO 02		AÇÃO 02	COTAÇÃO 03		COTAÇÃO BNC		VALOR MEDIO	VALOR MEDIO
112141	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL	UNT	TOTAL	UNT	TOTAL	UNT	TOTAL	UNITARIO	TOTAL
					L	OTE 01 - CON	MPRIMIDOS E C	APSULAS	5				
1	Aciclovir 200mg. Comprimid o	compri mido	50.000	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00	R\$ 0,52	R\$ 26.000,00	R\$ 0,46	R\$ 22.835,00	R\$ 0,52	R\$ 25.958,75
2	Ácido acetilsalicíli co 100mg. Comprimid o	Compri mido	300.000	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00	R\$ 0,12	R\$ 36.000,00	R\$ 0,08	R\$ 23.010,00	R\$ 0,10	R\$ 29.752,50
3	Ácido acetilsalicíli co, 500 mg. Comprimid o	Compri mido	100.000	R\$ 0,42	R\$ 42.000,00	R\$ 0,39	R\$ 39.000,00	R\$ 0,38	R\$ 38.000,00	R\$ 0,36	R\$ 35.670,00	R\$ 0,39	R\$ 38.667,50
4	Ácido ascobico,50 0 mg. Comprimid	Compri mido	100.000	R\$ 0,40	R\$ 40.000,00	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00	R\$ 0,37	R\$ 37.000,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,37	R\$ 37.333,33
5	Acido fólico 5mg. Comprimid o	Compri mido	300.000	R\$ 0,12	R\$ 36.000,00	R\$ 0,12	R\$ 36.000,00	R\$ 0,14	R\$ 42.000,00	R\$ 0,15	R\$ 44.010,00	R\$ 0,13	R\$ 39.502,50
6	Albendazol 400mg. Comprimid o mastigável	Compri mido	60.000	R\$ 0,85	R\$ 51.000,00	R\$ 0,90	R\$ 54.000,00	R\$ 1,20	R\$ 72.000,00	R\$ 0,87	R\$ 52.200,00	R\$ 0,96	R\$ 57.300,00
7	Amoxicilina 500mg Cápsula	Capsula	150.000	R\$ 0,57	R\$ 85.500,00	R\$ 0,58	R\$ 87.000,00	R\$ 0,57	R\$ 85.500,00	R\$ 0,57	R\$ 85.500,00	R\$ 0,57	R\$ 85.875,00
8	Ampicilina 500mg.	Compri mido	80.000	R\$ 1,10	R\$ 88.000,00	R\$ 1,05	R\$ 84.000,00	R\$ 1,03	R\$ 82.400,00	R\$ 1,15	R\$ 91.736,00	R\$ 1,08	R\$ 86.534,00



Equipe de Pregão Comprimid Atenolol 50mg. Compri 50.000 R\$ 0,25 R\$ 12.500,00 R\$ 0,20 R\$ 10.000,00 R\$ 0,22 R\$ 11.000,00 R\$ 0,23 R\$ 11.375,00 R\$ 0,22 R\$ 11.218,75 Comprimid mido Azitromicin a 500mg. Compr R\$ 1,45 10 120.000 R\$ 1,55 R\$ 186.000,00 R\$ 1,60 R\$ 192.000,00 R\$ 1,65 R\$ 198.000,00 R\$ 174.000,00 R\$ 1,56 R\$ 187.500,00 Comprimid mido Bensilato de anlodipino Compri 11 80.000 R\$ 0,22 R\$ 17.600,00 R\$ 0,20 R\$ 16.000,00 R\$ 0,22 R\$ 17.600,00 R\$ 0,20 R\$ 15.736,00 R\$ 0,21 R\$ 16.734,00 10mg. mido Comprimid Bensilato de anlodipino Compri 12 80.000 R\$ 0,11 R\$ 8.800,00 R\$ 0,10 R\$ 8.000,00 R\$ 0,12 R\$ 9.600,00 R\$ 0,09 R\$ 7.464,00 R\$ 0,11 R\$ 8.466,00 5mg. mido Comprimid Butilbrome to de escolpolam ina + Compri R\$ 32.500,00 R\$ 0,63 13 dipirona, 50.000 R\$ 0,65 R\$ 32.500,00 R\$ 0,65 R\$ 31.500,00 R\$ 0,65 R\$ 32.625,00 R\$ 0,65 R\$ 32.281,25 mido 10mg + 250 mg. Comprimid Captopril 25mg. Compri 14 200.000 R\$ 0,11 R\$ 22.000,00 R\$ 0,08 R\$ 16.000,00 R\$ 0,10 R\$ 20.000,00 R\$ 0,09 R\$ 18.660,00 R\$ 0,10 R\$ 19.165,00 Comprimid mido captopril 50mg. R\$ 0.18 R\$ 0.15 R\$ 15.000,00 R\$ 0,17 R\$ 0,15 R\$ 0.16 15 Capsula 100.000 R\$ 18.000.00 R\$ 17.000.00 R\$ 14.670,00 R\$ 16.167.50 Comprimid Cefalexina Compri 16 500mg 120.000 R\$ 1,80 R\$ 216.000,00 R\$ 1,78 R\$ 213.600,00 R\$ 1,75 R\$ 210.000,00 R\$ 1,78 R\$ 213.996,00 R\$ 1,78 R\$ 213.399,00 mido Capsula Cetoconazo I 200mg. Compri 17 50.000 R\$ 0,52 R\$ 26.000,00 R\$ 0,52 R\$ 26.000,00 R\$ 0,55 R\$ 27.500,00 R\$ 0,54 R\$ 27.165,00 R\$ 0,53 R\$ 26.666,25 Comprimid mido Cloridrato de amiodaron Compri 18 30.000 R\$ 1.50 R\$ 45.000.00 R\$ 1.20 R\$ 36.000.00 R\$ 1.45 R\$ 43.500.00 R\$ 1.27 R\$ 38.100.00 R\$ 1.36 R\$ 40.650.00 a 100mg. mido Comprimid Cloridrato de Ciprofloxaci Compri 19 120.000 R\$ 0,50 R\$ 0,46 R\$ 55.200,00 R\$ 0,43 R\$ 0,43 R\$ 51.600,00 R\$ 0,46 R\$ 60.000.00 R\$ 51.600.00 R\$ 54.600.00 no 500mg. mido Comprimid o revestido Cloridrato Metformin Compri 20 200.000 R\$ 0,28 R\$ 56.000,00 R\$ 0,30 R\$ 0,29 R\$ 58.000,00 R\$ 60.000,00 R\$ 0,24 R\$ 47.340,00 R\$ 0,28 R\$ 55.335,00 a, 500mg. mido Comprimid Cloridrato Metformin Compri 21 300.000 R\$ 0,32 R\$ 96.000,00 R\$ 0,31 R\$ 93.000,00 R\$ 0,35 R\$ 105.000,00 R\$ 0,34 R\$ 101.010,00 R\$ 0,33 R\$ 98.752,50 a, 850mg. mido Comprimid Cloridrato metoclopra Compri 22 50.000 R\$ 0,25 R\$ 12.500,00 R\$ 0,20 R\$ 10.000,00 R\$ 0,22 R\$ 11.000,00 R\$ 0,20 R\$ 9.835,00 R\$ 0,22 R\$ 10.833,75 mida 10mg. mido Comprimid



Equipe de Pregão Cloridrato prometazin Compri 23 50.000 R\$ 0.60 R\$ 30.000.00 R\$ 0,54 R\$ 27.000,00 R\$ 0,57 R\$ 28.500.00 R\$ 0,46 R\$ 23.000.00 R\$ 0.54 R\$ 27.125.00 a 25mg. mido Comprimid Cloridrato Propranolol Compri R\$ 16.800,00 R\$ 0,17 R\$ 0,15 24 120.000 R\$ 0,15 R\$ 18.000.00 R\$ 0,14 R\$ 20.400,00 R\$ 18.396,00 R\$ 0,15 R\$ 18.399,00 . 40mg. mido Comprimid Diclofenaco de sódio, Compri 25 50 mg. 50.000 R\$ 0,14 R\$ 7.000,00 R\$ 0,12 R\$ 6.000,00 R\$ 0,14 R\$ 7.000,00 R\$ 0,12 R\$ 6.165,00 R\$ 0,13 R\$ 6.541,25 mido Comprimid Digoxina 0,25 mg. Compr 26 30.000 R\$ 0,49 R\$ 14.700,00 R\$ 0,45 R\$ 13.500,00 R\$ 0,43 R\$ 12.900,00 R\$ 0,38 R\$ 11.499,00 R\$ 0,44 R\$ 13.149,75 Comprimid mido Dipirona sódica Compri R\$ 105.000,00 R\$ 0,39 27 500mg. 300.000 R\$ 0,40 R\$ 120.000.00 R\$ 0,35 R\$ 117.000,00 R\$ 0,34 R\$ 102.990,00 R\$ 0,37 R\$ 111.247.50 mido Comprimid Fluconazol 28 150mg Capsula 50.000 R\$ 1,45 R\$ 72.500,00 R\$ 1,00 R\$ 50.000,00 R\$ 1,35 R\$ 67.500,00 R\$ 1,06 R\$ 53.000,00 R\$ 1,22 R\$ 60.750,00 Cápsulas Furosemida 40mg. Compri 29 50.000 R\$ 0,15 R\$ 7.500,00 R\$ 0,11 R\$ 5.500,00 R\$ 0,13 R\$ 6.500,00 R\$ 0,11 R\$ 5.665,00 R\$ 0,13 R\$ 6.291,25 Comprimid mido Glibenclami da 5mg. Compri 30 300.000 R\$ 0,12 R\$ 36.000,00 R\$ 0,08 R\$ 24.000,00 R\$ 0,12 R\$ 36.000,00 R\$ 0,08 R\$ 23.010,00 R\$ 0,10 R\$ 29.752,50 Comprimid mido Hidroclorot iazida Compri 31 300.000 R\$ 0,10 R\$ 30.000,00 R\$ 0,07 R\$ 21.000,00 R\$ 0,09 R\$ 27.000,00 R\$ 0,07 R\$ 21.990,00 R\$ 0,08 R\$ 24.997,50 25mg. mido Comprimid Ibuprofeno 300mg. Compri 32 80.000 R\$ 0,38 R\$ 30.400,00 R\$ 0,33 R\$ 26.400,00 R\$ 0,36 R\$ 28.800,00 R\$ 0,33 R\$ 26.400,00 R\$ 0,35 R\$ 28.000,00 Comprimid mido Ibuprofeno 600mg. Compri 33 100.000 R\$ 0,48 R\$ 48.000,00 R\$ 0,40 R\$ 40.000,00 R\$ 0,45 R\$ 45.000,00 R\$ 0,43 R\$ 43.330,00 R\$ 0,44 R\$ 44.082,50 Comprimid mido 0 Itraconazol 34 100mg Capsula 20.000 R\$ 2,50 R\$ 50.000,00 R\$ 2,48 R\$ 49.600,00 R\$ 2,45 R\$ 49.000,00 R\$ 2,20 R\$ 43.934,00 R\$ 2,41 R\$ 48.133,50 Cápsulas Ivermectina 6mg. Compr R\$ 67.500.00 35 50.000 R\$ 1,35 R\$ 1.00 R\$ 50.000,00 R\$ 1,20 R\$ 60,000,00 R\$ 1,00 R\$ 49.835,00 R\$ 1,14 R\$ 56.833.75 Comprimid mido Loratadina 10mg. Compri 36 50.000 R\$ 0,26 R\$ 13.000,00 R\$ 0,22 R\$ 11.000,00 R\$ 0,25 R\$ 12.500,00 R\$ 0,22 R\$ 10.835,00 R\$ 0,24 R\$ 11.833,75 Comprimid mido Losartana potássica Compri 37 50mg. 300.000 R\$ 0,21 R\$ 63.000,00 R\$ 0,15 R\$ 45.000,00 R\$ 0,19 R\$ 57.000,00 R\$ 0,12 R\$ 36.990,00 R\$ 0,17 R\$ 50.497,50 mido Comprimid Losartana potássica Compri 38 150.000 R\$ 0,69 R\$ 103.500,00 R\$ 0,60 R\$ 90.000,00 R\$ 0,65 R\$ 97.500,00 R\$ 0,65 R\$ 97.995,00 R\$ 0,65 R\$ 97.248,75 100mg. mido Comprimid Maleato de dexclorfeni ramina, Compr 39 50.000 R\$ 0.20 R\$ 10,000.00 R\$ 0.15 R\$ 7.500.00 R\$ 0.18 R\$ 9.000.00 R\$ 0.14 R\$ 7.165.00 R\$ 0.17 R\$ 8.416.25 2mg. mido Comprimid



Equipe de Pregão	
------------------	--

_							-91	uipe de Fregau						
	40	Maleato de Enalapril, 10mg. Comprimid o	Compri mido	50.000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00	R\$ 0,12	R\$ 5.835,00	R\$ 0,13	R\$ 6.583,75
	41	Maleato de Enalapril, 5 mg. Comprimid o	Compri mido	50.000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00	R\$ 0,13	R\$ 6.625,00
	42	Mebendazo I 100mg. Comprimid o	Compri mido	50.000	R\$ 0,70	R\$ 35.000,00	R\$ 0,62	R\$ 31.000,00	R\$ 0,67	R\$ 33.500,00	R\$ 0,63	R\$ 31.335,00	R\$ 0,65	R\$ 32.708,75
	43	Metildopa 250mg. Comprimid o	Compri mido	50.000	R\$ 0,42	R\$ 33.600,00	R\$ 0,40	R\$ 32.000,00	R\$ 0,45	R\$ 36.000,00	R\$ 0,35	R\$ 27.800,00	R\$ 0,40	R\$ 32.350,00
	44	Metronidaz ol 250mg. Comprimid o	Compri mido	80.000	R\$ 1,25	R\$ 62.500,00	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1,35	R\$ 67.500,00	R\$ 0,99	R\$ 49.500,00	R\$ 1,15	R\$ 57.375,00
	45	Metronidaz ol 400mg. Comprimid o	Compri mido	50.000	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00	R\$ 0,25	R\$ 12.250,00
	46	Nifedipino 10mg. Comprimid o	Compri mido	50.000	R\$ 0,26	R\$ 78.000,00	R\$ 0,21	R\$ 63.000,00	R\$ 0,28	R\$ 84.000,00	R\$ 0,21	R\$ 62.010,00	R\$ 0,24	R\$ 71.752,50
	47	Nimesulida 100mg. Comprimid o	Compri mido	300.000	R\$ 0,20	R\$ 24.000,00	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00	R\$ 0,25	R\$ 30.000,00	R\$ 0,17	R\$ 20.796,00	R\$ 0,20	R\$ 24.099,00
	48	Omeprazol 20mg Cápsulas	Capsula	120.000	R\$ 0,25	R\$ 75.000,00	R\$ 0,22	R\$ 66.000,00	R\$ 0,24	R\$ 72.000,00	R\$ 0,23	R\$ 68.010,00	R\$ 0,23	R\$ 70.252,50
	49	Paracetam ol 500mg. Comprimid o	Compri mido	300.000	R\$ 0,42	R\$ 33.600,00	R\$ 0,36	R\$ 28.800,00	R\$ 0,39	R\$ 31.200,00	R\$ 0,35	R\$ 28.264,00	R\$ 0,38	R\$ 30.466,00
	50	Prednisona 20mg Comprimid o revestido	Compri mido	80.000	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00	R\$ 0,13	R\$ 6.665,00	R\$ 0,17	R\$ 8.416,25
	51	Prednisona 5mg. Comprimid o revestido	Compri mido	50.000	R\$ 2,50	R\$ 125.000,00	R\$ 2,30	R\$ 115.000,00	R\$ 2,20	R\$ 110.000,00	R\$ 2,35	R\$ 117.665,00	R\$ 2,34	R\$ 116.916,25
	52	Secnidazol 1000mg. Comprimid o	Compri mido	50.000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00	R\$ 0,27	R\$ 8.001,00	R\$ 0,31	R\$ 9.350,25
	53	Simeticona, 40 mg. Comprimid o	Compri mido	30.000	R\$ 0,32	R\$ 32.000,00	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00	R\$ 0,29	R\$ 29.000,00	R\$ 0,23	R\$ 23.330,00	R\$ 0,27	R\$ 26.832,50
	54	Sinvastatin a 20mg. Comprimid o	Compri mido	100.000	R\$ 0,53	R\$ 53.000,00	R\$ 0,43	R\$ 43.000,00	R\$ 0,51	R\$ 51.000,00	R\$ 0,41	R\$ 41.330,00	R\$ 0,47	R\$ 47.082,50
	55	Sinvastatin a 40mg. Comprimid o	Compri mido	100.000	R\$ 0,50	R\$ 75.000,00	R\$ 0,42	R\$ 63.000,00	R\$ 0,53	R\$ 79.500,00	R\$ 0,44	R\$ 65.505,00	R\$ 0,47	R\$ 70.751,25
	56	Sulfametox azol+trimet ropina. Comprimid o	Compri mido	150.000	R\$ 1,28	R\$ 64.000,00	R\$ 1,30	R\$ 65.000,00	R\$ 1,25	R\$ 62.500,00	R\$ 2,47	R\$ 123.665,00	R\$ 1,58	R\$ 78.791,25
	57	Sulfadiazin a 500mg. Comprimid o	Compri mido	50.000	R\$ 0,13	R\$ 39.000,00	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00	R\$ 0,15	R\$ 45.000,00	R\$ 0,09	R\$ 27.990,00	R\$ 0,12	R\$ 35.497,50
	58	Sulfato Ferroso (40 mg de	Compri mido	300.000	R\$ 5,60	R\$ 224.000,00	R\$ 5,00	R\$ 200.000,00	R\$ 5,90	R\$ 236.000,00	R\$ 4,35	R\$ 174.132,00	R\$ 5,21	R\$ 208.533,00



Equipe de Pregão Ferro Elementar). Comprimid Levonorges Compri 59 40.000 R\$ 1,42 R\$ 56.800,00 R\$ 1,00 R\$ 40.000,00 R\$ 1,30 R\$ 52.000,00 R\$ 0,87 R\$ 34.800,00 R\$ 1,15 R\$ 45.900,00 trel mido 0,75MG Noretistero Compri 60 40.000 R\$ 1,42 R\$ 56.800.00 R\$ 1,00 R\$ 40.000,00 R\$ 1,30 R\$ 52.000,00 R\$ 0,10 R\$ 3.800,00 R\$ 0,95 R\$ 38,150,00 na 0,35mg mido Levonorges trel+ Compri 61 40.000 R\$ 0,60 R\$ 30.000,00 R\$ 0,50 R\$ 25.000,00 R\$ 0,52 R\$ 26.000,00 R\$ 0,46 R\$ 22.835,00 R\$ 0,52 R\$ 25.958,75 etinilestradi mido ol 0,15mg LOTE 02 - INJETÁVEIS Acetato de dexametas ona. 8 5.000 01 R\$ 4,00 R\$ 20.000,00 R\$ 4,50 RŚ mg/mL. ampola R\$ 3,90 R\$ 19.500.00 R\$ 22.500.00 R\$ 0,00 R\$ 4,13 R\$ 20.666,67 Solução injetável 2ml Ácido ascórbico 02 R\$ 26.000,00 R\$ 3,10 ampola 10.000 R\$ 2.55 R\$ 25.500.00 R\$ 2,60 R\$ 31.000.00 R\$ 2,30 R\$ 23.000.00 R\$ 2.64 R\$ 26.375.00 500mg. Injetável 5ml Água para 03 injeção ampola 12000 R\$ 1,09 R\$ 13.080,00 R\$ 0,90 R\$ 10.800,00 R\$ 1,20 R\$ 14.400,00 R\$ 0,82 R\$ 9.879,60 R\$ 1,00 R\$ 12.039,90 10ml Benzilpenici RŚ 04 benzatina ampola 5.000 R\$ 19,50 R\$ 97.500,00 R\$ 17,00 R\$ 85.000,00 R\$ 75.000,00 R\$ 17,93 R\$ 89.666,50 R\$ 17,36 R\$ 86.791,63 15.00 1.200.000 UI. Benzilpenici RŚ lina 05 5.000 R\$ 22,50 R\$ 112.500,00 R\$ 21,00 R\$ 105.000,00 R\$ 100.000,00 R\$ 19,17 R\$ 95.833,50 R\$ 20,67 R\$ 103.333,38 ampola benzatina 20,00 600.000UI. Butilbrome to de escolpolam ina + R\$ 20.500.00 R\$ 17.500,00 R\$ 3,90 06 5.000 R\$ 4.10 R\$ 3.50 R\$ 19.500.00 R\$ 0.00 RŚ-R\$ 3.83 R\$ 19.166.67 dipirona ampola 4mg+500m g/5ml. Solução injetável Cloreto de R\$ 1,24 07 5.000 R\$ 1.65 R\$ 8.250.00 R\$ 1.30 R\$ 6.500.00 R\$ 1.50 R\$ 7.500.00 R\$ 6.216.50 R\$ 1.42 potássio, R\$ 7.116.63 ampola 10% Cloreto de 08 ampola 5.000 R\$ 1,65 R\$ 8.250,00 R\$ 1,30 R\$ 6.500,00 R\$ 1,50 R\$ 7.500,00 R\$ 1,25 R\$ 6.250,00 R\$ 1,43 R\$ 7.125,00 sódio, 20% Cloridrato R\$ 09 3.000 R\$ 32.940.00 R\$ 11,35 Lidocaína ampola R\$ 12,90 R\$ 38,700.00 R\$ 11.00 R\$ 33.000,00 R\$ 31.500.00 R\$ 10,98 R\$ 34.035.00 10,50 2% (20 mg/mL) Cloridrato de metoclopra 10 5.000 R\$ 1,95 R\$ 9.750,00 R\$ 1,80 R\$ 9.000,00 R\$ 1,68 R\$ 8.400,00 R\$ 1,83 R\$ 9.166,50 R\$ 1,82 R\$ 9.079,13 ampola mida 5mg/ml Solução injetável Cloridrato Prometazin R\$ 24.000,00 R\$ 6,50 11 a, 25 4.000 R\$ 6.89 R\$ 27.560.00 R\$ 6.00 R\$ 26.000.00 R\$ 6.11 R\$ 24.426.80 R\$ 6.37 R\$ 25.496.70 ampola mg/mL. Solução Injetável Diclofenaco solução R\$ 21.000,00 R\$ 2,50 12 ampola 10.000 R\$ 2,90 R\$ 29.000,00 R\$ 2,10 R\$ 25.000,00 R\$ 2,20 R\$ 22.000,00 R\$ 2,43 R\$ 24.250,00 inietável 25mg, 3ml



Equipe de Pregão Dipirona sódica 13 500mg/ml ampola 10.000 R\$ 2,85 R\$ 28.500,00 R\$ 2,40 R\$ 24.000,00 R\$ 2,50 R\$ 25.000,00 R\$ 2,33 R\$ 23.333,00 R\$ 2,52 R\$ 25.208,25 Injetável, 2ml Fitomenadi ona (Vitamina 14 5.000 R\$ 5.10 R\$ 25.500.00 R\$ 4.73 R\$ 23.650,00 R\$ 4,70 R\$ 23.500.00 R\$ 4.57 R\$ 22.850.00 R\$ 4.78 R\$ 23.875.00 ampola K) 10mg/ml Solução injetável Fosfato dissódico de dexametas 15 5.000 R\$ 4,90 R\$ 4,00 R\$ 20.000,00 R\$ 4,30 R\$ 3,93 R\$ 19.633,50 R\$ 4,28 ona ampola R\$ 24.500,00 R\$ 21.500,00 R\$ 21.408,38 4mg/ml Solução injetável, 2,5ml Furosemida 10mg/ml R\$ 10.000,00 R\$ 2,50 16 ampola 5.000 R\$ 2,35 R\$ 11.750,00 R\$ 2,00 R\$ 12.500,00 R\$ 2,37 R\$ 11.833,50 R\$ 2,30 R\$ 11.520,88 Solução injetável Glicose 100mg/ml 17 5.000 R\$ 6.500,00 R\$ 1,25 R\$ 6.250.00 R\$ 10.30 R\$ 51.500.00 R\$ 3.56 R\$ 17.812.50 - 25% ampola R\$ 1.40 R\$ 7.000.00 R\$ 1.30 Solução injetável Succinato sódico de Hidrocortis 18 3.000 R\$ 27.000,00 R\$ 9,98 R\$ 10,97 R\$ 32.900,10 R\$ 10,21 R\$ 10.89 R\$ 32.670.00 R\$ 9.00 R\$ 29.940.00 R\$ 30.627.53 ona. 100 ampola mg. Pó susp. Inejtável Succinato sódico de Hidrocortis R\$ R\$ 16,10 19 3.000 R\$ 43.500,00 R\$ 15,66 R\$ 46.980,00 R\$ 15,32 R\$ 45.945,00 ona, 500 ampola R\$ 48.300,00 R\$ 15,00 R\$ 45.000,00 14,50 mg. Pó susp. Inejtável Sulfato de Atropina, 0,25 20 R\$ 2,80 R\$ 2,20 R\$ 6.600,00 R\$ 2,00 R\$ 2,15 R\$ 6.440,10 R\$ 6.860,03 ampola 3.000 R\$ 8.400,00 R\$ 6.000,00 R\$ 2,29 mg/1mL. Solução Injetável Sulfato de Gentamicin a, 80 mg/2 R\$ 21 ampola 3.000 R\$ 4,20 R\$ 12.600,00 R\$ 3,20 R\$ 9.600,00 R\$ 150.000,00 R\$ 3,05 R\$ 9.140,10 R\$ 15,11 R\$ 45.335,03 50.00 mL. Solução Injetável Vitaminas 22 R\$ 28.000,00 R\$ 3,10 Complexo B ampola 10.000 R\$ 3,50 R\$ 35.000,00 R\$ 2,80 R\$ 31.000,00 R\$ 2,67 R\$ 26.667,00 R\$ 3,02 R\$ 30.166,75 Associação Injetável LOTE 03 - INJETÁVEIS Água UNIDAD RŚ 01 3.000 R\$ 41.700,00 R\$ 37.899,90 destilada R\$ 15.20 R\$ 45,600.00 R\$ 14.00 R\$ 42,000.00 R\$ 12.63 R\$ 13.93 R\$ 41.799.98 13,90 500ml Soro ringer UNIDAD RŚ 02 3.000 R\$ 16,00 R\$ 48.000,00 R\$ 15,00 R\$ 45.000,00 R\$ 44.550,00 R\$ 16,27 R\$ 48.819,90 R\$ 15,53 R\$ 46.592.48 c/lactato 14,85 500ml Soro ringer UNIDAD RŚ 03 3.000 R\$ 12.50 R\$ 37.500.00 R\$ 13.00 R\$ 39.000.00 R\$ 43.500.00 R\$ 13.69 R\$ 41.070.00 R\$ 13.42 R\$ 40.267.50 simples Ε 14,50 500ml Soro UNIDAD RŚ 3.000 04 R\$ 14.30 R\$ 42,900.00 R\$ 43.500.00 R\$ 44.850.00 R\$ 12.91 R\$ 38,730.00 R\$ 14.17 R\$ 42,495.00 glicosado R\$ 14.50 Ε 14,95 5% 500ml Soro UNIDAD RŚ R\$ 33.000,00 05 3.000 R\$ 39.600,00 R\$ 39.000,00 R\$ 10,96 R\$ 32.872,50 R\$ 12,04 glicosado R\$ 13,20 R\$ 11.00 R\$ 36.118,13 13,00 Ε 5% 250ml



							A MUNICIPAL D uipe de Pregão	E SAUDE					
06	Cloreto de sódio 0,9% 500ml	UNIDAD E	5.000	R\$ 14,58	R\$ 72.900,00	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00	R\$ 13,90	R\$ 69.500,00	R\$ 12,52	R\$ 62.583,50	R\$ 13,50	R\$ 67.495,88
07	Cloreto de sódio 0,9% 2500ml	UNIDAD E	5.000	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10,10	R\$ 50.487,50	R\$ 11,02	R\$ 55.121,88
08	Cloreto de sódio 0,9% 100ml	UNIDAD E	10.000	R\$ 10,20	R\$ 102.000,00	R\$ 9,00	R\$ 90.000,00	R\$ 9,98	R\$ 99.800,00	R\$ 8,26	R\$ 82.633,00	R\$ 9,36	R\$ 93.608,25
						LOTE 04	- SUSPENSÃO O	DAI					
	Albendazol					LOTE 04	SUSPENSAU U	NAL					
01	400mg/ml Suspensão oral 10ml	Frasco	20.000	R\$ 2,90	R\$ 58.000,00	R\$ 2,80	R\$ 56.000,00	R\$ 2,70	R\$ 54.000,00	R\$ 2,71	R\$ 54.266,00	R\$ 2,78	R\$ 55.566,50
02	Amoxicilina 50mg/ml Pó p/suspensã o oral	Frasco	12.000	R\$ 7,95	R\$ 95.400,00	R\$ 8,00	R\$ 96.000,00	R\$ 8,20	R\$ 98.400,00	R\$ 8,78	R\$ 105.360,00	R\$ 8,23	R\$ 98.790,00
	Amoxicilina												
03	+ Clavulonato suspensão 50mg+12,5 mg/ml c/70	Frasco	8.000	R\$ 48,30	R\$ 386.400,00	R\$ 40,00	R\$ 320.000,00	R\$ 45,00	R\$ 360.000,00	R\$ 40,95	R\$ 327.600,00	R\$ 43,56	R\$ 348.500,00
	Ampicilina,												
04	250 mg/ 5mL, suspensão oral 60ml	Frasco	6.000	R\$ 15,20	R\$ 91.200,00	R\$ 14,00	R\$ 84.000,00	R\$ 15,20	R\$ 91.200,00	R\$ 15,08	R\$ 90.460,20	R\$ 14,87	R\$ 89.215,05
	Azitromicin												
05	a 40mg/ml Pó para suspensão oral,	Frasco	10.000	R\$ 15,20	R\$ 152.000,00	R\$ 14,00	R\$ 140.000,00	R\$ 15,20	R\$ 152.000,00	R\$ 14,24	R\$ 142.400,00	R\$ 14,66	R\$ 146.600,00
	ÁCIDO												
06	ASCÓRBICO , DOSAGEM:	Frasco	20.000	R\$ 2,95	R\$ 59.000,00	R\$ 2,80	R\$ 56.000,00	R\$ 2,70	R\$ 54.000,00	R\$ 2,73	R\$ 54.534,00	R\$ 2,79	R\$ 55.883,50
	200 MG/M Cefalexina												
07	50mg/ml Suspensão oral, 67 ml	Frasco	8.000	R\$ 18,00	R\$ 144.000,00	R\$ 18,00	R\$ 144.000,00	R\$ 17,50	R\$ 140.000,00	R\$ 17,45	R\$ 139.600,00	R\$ 17,74	R\$ 141.900,00
08	Estolato de Eritromicin a 50mg/ml Suspensão oral, 100 ml	Frasco	2.000	R\$ 12,50	R\$ 25.000,00	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00	R\$ 13,94	R\$ 27.880,00	R\$ 12,86	R\$ 25.720,00
	Hidróxido												
09	de alumínio, 61,5 mg/mL. Suspensão oral, 100 ml	Frasco	10.000	R\$ 5,95	R\$ 59.500,00	R\$ 5,50	R\$ 55.000,00	R\$ 6,10	R\$ 61.000,00	R\$ 3,78	R\$ 37.833,00	R\$ 5,33	R\$ 53.333,25
10	Hidróxido de alumínio + hidrox. de Magnesio Suspensão oral 36,6ml+37 mg/ml c/150ml	Frasco	10.000	R\$ 8,10	R\$ 81.000,00	R\$ 7,00	R\$ 70.000,00	R\$ 7,25	R\$ 72.500,00	R\$ 7,71	R\$ 77.133,00	R\$ 7,52	R\$ 75.158,25
11	Nistatina 100.000UI Suspensão oral	Frasco	5.000	R\$ 9,65	R\$ 48.250,00	R\$ 9,20	R\$ 46.000,00	R\$ 9,50	R\$ 47.500,00	R\$ 8,37	R\$ 41.850,00	R\$ 9,18	R\$ 45.900,00
12	Vitaminas do complexo B	Frasco	10.000	R\$ 8,28	R\$ 82.800,00	R\$ 7,50	R\$ 75.000,00	R\$ 8,00	R\$ 80.000,00	R\$ 8,80	R\$ 87.975,00	R\$ 8,14	R\$ 81.443,75
13	Sulfametox azol+trimet ropina 40+8mg/ml	Frasco	10.000	R\$ 12,50	R\$ 125.000,00	R\$ 11,00	R\$ 110.000,00	R\$ 12,35	R\$ 123.500,00	R\$ 10,60	R\$ 106.033,00	R\$ 11,61	R\$ 116.133,25
	40TOIIIB/IIII	1	<u> </u>				<u> </u>	l		ánina	07 50		



Equipe de Pregão Suspensão oral LOTE 05 - SOLUÇÃO ORAL / NASAL Brometo de fenoteral 01 15.000 R\$ 12,00 R\$ 180.000,00 R\$ 10,00 R\$ 150.000,00 R\$ 9,80 R\$ 147.000,00 R\$ 11,01 R\$ 165.199,50 R\$ 10,70 R\$ 160.549,88 Frasco 0,5mg/ml ${\sf frsc}$ Fosfato dissódico 02 prednisolon 7.000 R\$ 70.000,00 R\$ 9,80 R\$ 10,44 R\$ 12,00 R\$ 84.000,00 R\$ 10,00 R\$ 68.600,00 R\$ 9,94 R\$ 69.580,00 R\$ 73.045,00 Frasco a 3mg/ml Solução oral Fosfato dissódico de R\$ 03 prednisolon7.000 R\$ 19,26 R\$ 134.820,00 R\$ 17,00 R\$ 119.000,00 R\$ 129.500,00 R\$ 0,00 RŚ-R\$ 18,25 R\$ 95.830,00 Frasco 18,50 a 1mg/ml Solução oral Brometo de Ipratrópio, 04 Frasco 2000 R\$ 4,98 R\$ 9.960,00 R\$ 3,00 R\$ 6.000,00 R\$ 4,00 R\$ 8.000,00 R\$ 2,38 R\$ 4.753,40 R\$ 3,59 R\$ 127.773,33 0.31 mg/mL Butilbrome to de escopolami na + RŚ dipirona, 5.000 R\$ 13,50 R\$ 67.500,00 R\$ 12,00 R\$ 60.000,00 R\$ 67.500,00 R\$ 9,17 R\$ 45.866,50 R\$ 12,04 R\$ 60.216,63 Frasco 13,50 6.67 mg/mL+ 333,4 mg/mL Cloridrato metoclopra R\$ 17.500,00 R\$ 4,60 R\$ 3,98 R\$ 3,50 R\$ 17.483,50 06 mida Frasco 5.000 R\$ 19.900.00 R\$ 23.000,00 R\$ 3,50 R\$ 3,89 R\$ 19.470,88 4mg/ml Solução oral Dexametas ona 07 8.000 R\$ 6,20 R\$ 49.600,00 R\$ 5,37 R\$ 42.960,00 R\$ 5,90 R\$ 47.200,00 R\$ 5,86 R\$ 46.853,60 R\$ 5,83 R\$ 46.653,40 Frasco 0,1mg/ml Elixir Dipirona sódica 08 500mg/ml Frasco 20.000 R\$ 2,97 R\$ 59.400,00 R\$ 2,75 R\$ 55.000,00 R\$ 3,20 R\$ 64.000,00 R\$ 2,71 R\$ 54.266,00 R\$ 2,91 R\$ 58.166,50 Solução oral Ibuprofeno 50mg/ml R\$ 57.000,00 R\$ 6,10 09 Frasco 10.000 R\$ 5,70 R\$ 57.000,00 R\$ 5,70 R\$ 61.000,00 R\$ 5,48 R\$ 54.767,00 R\$ 5,74 R\$ 57.441,75 Solução oral Mebendazo I. 20 10 10.000 R\$ 4,00 R\$ 40.000,00 R\$ 4,50 R\$ 3,76 mg/mL. Frasco R\$ 4,95 R\$ 49.500.00 R\$ 45.000.00 R\$ 37.567.00 R\$ 4,30 R\$ 43.016,75 Solução oral Paracetam ol 11 200mg/ml Frasco 20.000 R\$ 3,90 R\$ 78.000,00 R\$ 3,00 R\$ 60.000,00 R\$ 3,59 R\$ 71.800,00 R\$ 3,38 R\$ 67.600,00 R\$ 3,47 R\$ 69.350,00 Solução oral Sais para reidratação oral (FN) Pó envelop 12 R\$ 23.400,00 R\$ 3,10 10.000 R\$ 3,50 R\$ 35.000,00 R\$ 2,34 R\$ 31.000,00 R\$ 2,01 R\$ 20.067,00 R\$ 2,74 R\$ 27.366,75 para es solução oral Sulfato de sabultamol. R\$ 18.500,00 R\$ 3,50 R\$ 0,00 13 0,4 mg/mL. Frasco 5.000 R\$ 3,89 R\$ 19.450,00 R\$ 3,70 R\$ 17.500,00 RŚ-R\$ 3,70 R\$ 18.483,33 Solução oral VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Equipe de Pregão **LOTE 06 - XAROPE E GOTAS** Acebrofilin a. 5 mg/mL RŚ 01 6.000 R\$ 18,50 R\$ 111.000,00 R\$ 17,50 R\$ 105.000,00 R\$ 109.500,00 R\$ 17,25 R\$ 103.500,00 R\$ 17,88 R\$ 107.250,00 Frasco pediátrico, 18,25 xarope Acebrofilin a, 10 R\$ 02 mg/mL Frasco 6.000 R\$ 21,00 R\$ 126.000,00 R\$ 21,50 R\$ 129.000,00 R\$ 150.000,00 R\$ 21,83 R\$ 130.960,20 R\$ 22,33 R\$ 133.990,05 25,00 adulto, xarope Acetilcistei na R\$ 03 R\$ 11,89 40mg/ml Frasco 6.000 R\$ 71.340.00 R\$ 12.00 R\$ 72.000.00 R\$ 69,000,00 R\$ 12.05 | R\$ 72.280.20 | R\$ 11.86 R\$ 71.155.05 11,50 adulto, xarope Acetilcistei RŚ 04 20mg/ml 6.000 R\$ 12,00 R\$ 11,97 Frasco R\$ 11,89 R\$ 71.340,00 R\$ 72.000,00 R\$ 69.000,00 R\$ 12,49 R\$ 74.910,00 R\$ 71.812,50 11,50 pediátrico, xarope Carbocistei na R\$ 05 50mg/ml Frasco 6.000 R\$ 12,69 R\$ 76.140,00 R\$ 10.00 R\$ 60.000,00 R\$ 79.200.00 R\$ 10,81 R\$ 64.879,80 R\$ 11,68 R\$ 70.054.95 13,20 adulto, xarope Carbocistei 06 20mg/ml Frasco 6.000 R\$ 10,20 R\$ 61.200,00 R\$ 9,00 R\$ 54.000,00 R\$ 9,89 R\$ 59.340,00 R\$ 10,65 R\$ 63.880,20 R\$ 9,93 R\$ 59.605,05 pediátrico, xarope Ambroxol adulto, 30 07 Frasco 20.000 R\$ 7,15 R\$ 143.000,00 R\$ 6,00 R\$ 120.000,00 R\$ 6,87 R\$ 137.400,00 R\$ 5,61 R\$ 112.134,00 R\$ 6,41 R\$ 128.133,50 mg/5ml, xarope Ambroxol pediátrico, 08 15 Frasco 20.000 R\$ 7,20 R\$ 144.000,00 R\$ 6,00 R\$ 120.000,00 R\$ 6,87 R\$ 137.400,00 R\$ 6,83 R\$ 136.534,00 R\$ 6,72 R\$ 134.483,50 mg/5mL, xarope Loratadina, 09 8.000 R\$ 7.95 R\$ 7.65 R\$ 61.200.00 R\$ 8.20 R\$ 61.906.60 1 mg/mL. R\$ 63.600.00 R\$ 65.600.00 R\$ 7.15 R\$ 57.226.40 R\$ 7.74 Frasco Xarope Maleato de dexclorfeni 10 ramina Frasco 10.000 R\$ 4,98 R\$ 49.800,00 R\$ 4,50 R\$ 45.000,00 R\$ 5,30 R\$ 53.000,00 R\$ 3,67 R\$ 36.700,00 R\$ 4,61 R\$ 46.125,00 0,4mg/ml Xarope Nimesulida 11 Frasco 12.000 R\$ 3,96 R\$ 47.520,00 R\$ 3,50 R\$ 42.000,00 R\$ 4,20 R\$ 50.400,00 R\$ 3,01 R\$ 36.080,40 R\$ 3,67 R\$ 44.000,10 50mg/ml Gotas Metronidaz R\$ 12 Frasco 10.000 R\$ 13,50 R\$ 135.000,00 R\$ 13,00 R\$ 130.000,00 R\$ 126.000,00 R\$ 12,47 R\$ 124.700,00 R\$ 12,89 R\$ 128.925,00 12,60 suspensão 250mg Sulfato ferroso 13 Frasco 10.000 R\$ 6,20 R\$ 62.000,00 R\$ 6,00 R\$ 60.000,00 R\$ 5,89 R\$ 58.900,00 R\$ 5,22 R\$ 52.233,00 R\$ 5,83 R\$ 58.283,25 5mg/ml Xarope LOTE 07 - CREME, POMADA E GEL Aciclovir 01 5.000 R\$ 28.400.00 R\$ 4,91 R\$ 5,11 5.68 R\$ 5,00 R\$ 25.000.00 R\$ 4.85 R\$ 24.250.00 R\$ 24.566.50 R\$ 25.554.13 50mg/g Bisnaga Creme 50g Cetoconazo 02 Bisnaga 10.000 7.94 R\$ 79.400,00 R\$ 7,00 R\$ 70.000,00 R\$ 7,69 R\$ 76.900,00 R\$ 6,68 R\$ 66.833,00 R\$ 7,33 R\$ 73.283,25 I, 20 mg. Dexametas

Bisnaga 10.000

Bisnaga

3.000

3,4

52

R\$ 34.000,00

R\$ 156.000,00

R\$ 3,50

R\$ 40,00

R\$ 35.000,00 R\$ 3,97

R\$ 120,000.00

RŚ

48.59

R\$ 39.700,00

R\$ 145.770,00

03

04

ona 0,1% Creme Fibrinase Desoxirribo nuclease 666UI +

Fibrinolisin

a 1UI + Cloranfenic ol 0,01g Pomada R\$ 21,78 R\$ 65.340,00

R\$ 3,43

R\$ 34.267,00

R\$ 3,57

R\$ 40,59

R\$ 35.741,75

R\$ 121.777,50



		1				Equ	uipe de Pregão	1					
	Dermatológ ica 10g												
05	Metronidaz ol + nistatina, 100 mg/g + 20.000 UI/g, creme vaginal.	Bisnaga	7.000	52,3	R\$ 366.100,00	R\$ 25,00	R\$ 175.000,00	R\$ 27,60	R\$ 193.200,00	R\$ 12,27	R\$ 85.866,90	R\$ 29,29	R\$ 205.041,73
06	Metronidaz ol 100mg/g Gel vaginal Neomicina	Bisnaga	7.000	14,2	R\$ 99.400,00	R\$ 13,00	R\$ 91.000,00	R\$ 14,80	R\$ 103.600,00	R\$ 4,24	R\$ 29.645,00	R\$ 11,56	R\$ 80.911,25
07	+ bacitracina 5mg/250UI /g Pomada	Bisnaga	10.000	4,5	R\$ 45.000,00	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00	R\$ 4,40	R\$ 44.000,00	R\$ 6,77	R\$ 67.667,00	R\$ 5,04	R\$ 50.416,75
08	Nitrato de miconazol 2% 20mg 30g Creme	Bisnaga	7.000	7,89	R\$ 55.230,00	R\$ 7,00	R\$ 49.000,00	R\$ 6,85	R\$ 47.950,00	R\$ 16,70	R\$ 116.923,10	R\$ 9,61	R\$ 67.275,78
09	Nitrato de miconazol 2% 20mg 80g Creme vaginal	Bisnaga	7.000	18,51	R\$ 129.570,00	R\$ 17,50	R\$ 122.500,00	R\$ 18,90	R\$ 132.300,00	R\$ 15,80	R\$ 110.623,10	R\$ 17,68	R\$ 123.748,28
10	Nitrato de miconazol 2% 2mg 30g Loção	Bisnaga	5.000	8,17	R\$ 40.850,00	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00	R\$ 7,89	R\$ 39.450,00	R\$ 14,02	R\$ 70.116,50	R\$ 9,27	R\$ 46.354,13
11	Nistatina creme vaginal 50g	Bisnaga	7.000	15,2	R\$ 106.400,00	R\$ 14,00	R\$ 98.000,00	R\$ 13,50	R\$ 94.500,00	R\$ 10,57	R\$ 73.966,90	R\$ 13,32	R\$ 93.216,73
12	Sulfadiazin a de prata 1% Creme, 10 mg/g	Bisnaga	3.000	13,27	R\$ 39.810,00	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00	R\$ 10,32	R\$ 30.960,00	R\$ 11,40	R\$ 34.192,50
13	Cloridrato Lidocaína, 20 mg/g - 30g	Bisnaga	3.000	14,29	R\$ 42.870,00	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00	R\$ 11,20	R\$ 33.600,00	R\$ 59,00	R\$ 177.000,00	R\$ 24,12	R\$ 72.367,50
		LOTE OO	CUANA	noo couín	IO FRAULÇÃO F	ACTA ÓLEO	LOCÃO CUPO	CITÁDIO	FLIVID OVILLO	r /cri cri	FIA F AFROCOL		
01	Benzoato de benzila, 100mg/ml.	barra	5.000	R\$ 8,79	R\$ 43.950,00	R\$ 8,50	R\$ 42.500,00		R\$ 46.000,00	R\$ 8,52	R\$ 42.600,00	R\$ 8,75	R\$ 43.762,50
02	60g Cetoconazo I 20mg/g. shampoo	frasco	4.000	R\$ 14,47	R\$ 57.880,00	R\$ 14,00	R\$ 56.000,00	R\$ 15,50	R\$ 62.000,00	R\$ 12,06	R\$ 48.240,00	R\$ 14,01	R\$ 56.030,00
03	Cloridrato de Lidocaína spray, 10 % - 100 mg/mL. Solução spray	frasco	300	R\$ 175,89	R\$ 52.767,00	R\$ 170,00	R\$ 51.000,00	R\$ 165,80	R\$ 49.740,00	R\$ 164,04	R\$ 49.212,00	R\$ 168,93	R\$ 50.679,75
04	Simeticona, 75 mg/mL. Emulsão oral	frasco	8.000	R\$ 3,50	R\$ 28.000,00	R\$ 3,00	R\$ 24.000,00	R\$ 3,95	R\$ 31.600,00	R\$ 3,04	R\$ 24.320,00	R\$ 3,37	R\$ 26.980,00
					VALOR	TOTAL DO LO	OTE					R\$ 8.	510.850,46

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Neste item, é imprescindível o usuário informar se a divisão do objeto representa, ou não, perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado. Deverá ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por lotes ou global).

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Ainda não há Plano de Contratação Anual, mas o referido plano está sendo elaborado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

1. Abastecimento Regular das Unidades de Saúde:

O principal resultado esperado é garantir o abastecimento contínuo e eficiente de medicamentos nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari. Isso permitirá a realização de procedimentos odontológicos sem interrupções, evitando atrasos ou cancelamentos de atendimentos por falta de insumos.

2. Controle Efetivo de Estoques:

Espera-se a implementação de um sistema eficiente de controle de estoques, permitindo a reposição antecipada dos medicamentos, evitando situações de desabastecimento. Com isso, será possível planejar melhor as aquisições e fazer uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis.

3. Maior Eficiência Logística:

A contratação de uma empresa especializada trará maior eficiência no processo logístico, assegurando entregas dentro dos prazos estabelecidos e de acordo com as necessidades de cada unidade de saúde. Isso resultará em uma maior agilidade no recebimento dos materiais, reduzindo o tempo entre a solicitação e a entrega dos produtos.

4. Conformidade com Normas Técnicas e Sanitárias:

Outro resultado esperado é que todos os medicamentos adquiridos estejam em total conformidade com as normas técnicas e sanitárias estabelecidas pela ANVISA e demais órgãos reguladores. Isso garantirá a segurança dos profissionais de saúde e dos pacientes, além de assegurar que os produtos atendam aos padrões de qualidade exigidos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Laranjal do Jari-AP, 22 de outubro de 2024.

HOZANO DA SILVA SOUZA

DIRETOR DO DEPTO DE COMPRAS, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

DECRETO № 030/2021-GAB/PLJ

REGIANE CARDOZO SOUZA COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA PORTARIA Nº017/2021-GAB/SEMUSA DRA. DÉBORA TERRA MARQUES MIRANDA COORDENADORA FARMACÊUTICA DO CAF/SEMUSA CRF AP: 192



Equipe de Pregão EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2024-CPL/PMLJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.09.2024/001-SEMUSA/PMLJ

ANEXO - II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PROCESSO N° 30.09.2024/001-GAB/SEMUSA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Laranjal do Jari

CNPJ: 11.707.402/0001-47

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1632 — Agreste

CEP: 69.920-000

Cidade: Laranial do Jari — AP

E-mail: saude@laranjaldojari.ap.gov.br

2. OBJETO

2.1. Eventual o fornecimento de medicamentos e materiais de farmácia básica e hospitalares diversos, injetáveis, para garantir o acesso a tratamentos adequados e promover a saúde da população atendida pela secretaria municipal de Saúde de Laranjal do Jari – AP, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Os medicamentos, objeto deste termo de referência, são a intervenção terapêutica mais utilizada e constituem tecnologia para atendimento aos principais agravos de saúde e tratamento de doenças que acometem a população assistida pela rede municipal de saúde, e são fundamentais para a continuidade do serviço público prestado pela Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari.
- 3.2. Ressalta-se que o quantitativo total estimado do objeto deste Termo de Referência foi estabelecido com base no histórico de consumo e na projeção de crescimento da demanda desta Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.3. O fornecimento do objeto será realizado através do Sistema de Registro de Preços, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste Termo de Referência apenas uma estimativa da Administração.

4. DETALHAMENTO DO OBEJTO

DETAL	HAMENTO DO OBEJIO			VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	LOTE 01				
1	Aciclovir 200mg. Comprimido	comprimido	50.000	R\$ 0,52	R\$ 25.958,75
2	Ácido acetilsalicílico 100mg. Comprimido	Comprimido	300.000	R\$ 0,10	R\$ 29.752,50
3	Ácido acetilsalicílico, 500 mg. Comprimido	Comprimido	100.000	R\$ 0,39	R\$ 38.667,50
4	Ácido ascobico,500 mg. Comprimido	Comprimido	100.000	R\$ 0,37	R\$ 37.333,33
5	Acido fólico 5mg. Comprimido	Comprimido	300.000	R\$ 0,13	R\$ 39.502,50
6	Albendazol 400mg. Comprimido mastigável	Comprimido	60.000	R\$ 0,96	R\$ 57.300,00
7	Amoxicilina 500mg Cápsula	Capsula	150.000	R\$ 0,57	R\$ 85.875,00
8	Ampicilina 500mg. Comprimido	Comprimido	80.000	R\$ 1,08	R\$ 86.534,00
9	Atenolol 50mg. Comprimido	Comprimido	50.000	R\$ 0,22	R\$ 11.218,75
10	Azitromicina 500mg. Comprimido	Comprimido	120.000	R\$ 1,56	R\$ 187.500,00
11	Bensilato de anlodipino 10mg. Comprimido	Comprimido	80.000	R\$ 0,21	R\$ 16.734,00
12	Bensilato de anlodipino 5mg. Comprimido	Comprimido	80.000	R\$ 0,11	R\$ 8.466,00
13	Butilbrometo de escolpolamina + dipirona, 10mg + 250 mg. Comprimido	Comprimido	50.000	R\$ 0,65	R\$ 32.281,25



		SECRETARIA Eq.	uipe de Pregão		
14	Captopril 25mg. Comprimido	Comprimido	200.000	R\$ 0,10	R\$ 19.165,00
15	captopril 50mg. Comprimido	Capsula	100.000	R\$ 0,16	R\$ 16.167,50
16	Cefalexina 500mg Capsula	Comprimido	120.000	R\$ 1,78	R\$ 213.399,00
17	Cetoconazol 200mg. Comprimido	Comprimido	50.000	R\$ 0,53	R\$ 26.666,25
18	Cloridrato de amiodarona 100mg. Comprimido	Comprimido	30.000	R\$ 1,36	R\$ 40.650,00
19	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg. Comprimido revestido	Comprimido	120.000	R\$ 0,46	R\$ 54.600,00
20	Cloridrato de Metformina, 500mg. Comprimido	Comprimido	200.000	R\$ 0,28	R\$ 55.335,00
21	Cloridrato de Metformina, 850mg. Comprimido	Comprimido	300.000	R\$ 0,33	R\$ 98.752,50
22	Cloridrato de metoclopramida 10mg. Comprimido	Comprimido	50.000	R\$ 0,22	R\$ 10.833,75
23	Cloridrato de prometazina 25mg. Comprimido	Comprimido	50.000	R\$ 0,54	R\$ 27.125,00
24	Cloridrato de Propranolol, 40mg. Comprimido	Comprimido	120.000	R\$ 0,15	R\$ 18.399,00
25	Diclofenaco de sódio, 50 mg. Comprimido	Comprimido	50.000	R\$ 0,13	R\$ 6.541,25
26	Digoxina 0,25 mg. Comprimido	Comprimido	30.000	R\$ 0,44	R\$ 13.149,75
27	Dipirona sódica 500mg. Comprimido	Comprimido	300.000	R\$ 0,37	R\$ 111.247,50
28	Fluconazol 150mg Cápsulas	Capsula	50.000	R\$ 1,22	R\$ 60.750,00
29	Furosemida 40mg. Comprimido	Comprimido	50.000	R\$ 0,13	R\$ 6.291,25
30	Glibenclamida 5mg. Comprimido	Comprimido	300.000	R\$ 0,10	R\$ 29.752,50
31	Hidroclorotiazida 25mg. Comprimido	Comprimido	300.000	R\$ 0,08	R\$ 24.997,50
32	Ibuprofeno 300mg. Comprimido	Comprimido	80.000	R\$ 0,35	R\$ 28.000,00
33	Ibuprofeno 600mg. Comprimido	Comprimido	100.000	R\$ 0,44	R\$ 44.082,50
34	Itraconazol 100mg Cápsulas	Capsula	20.000	R\$ 2,41	R\$ 48.133,50
35	Ivermectina 6mg. Comprimido	Comprimido	50.000	R\$ 1,14	R\$ 56.833,75
36	Loratadina 10mg. Comprimido	Comprimido	50.000	R\$ 0,24	R\$ 11.833,75
37	Losartana potássica 50mg. Comprimido	Comprimido	300.000	R\$ 0,17	R\$ 50.497,50
38	Losartana potássica 100mg. Comprimido	Comprimido	150.000	R\$ 0,65	R\$ 97.248,75
39	Maleato de dexclorfeniramina, 2mg. Comprimido	Comprimido	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.416,25
40	Maleato de Enalapril, 10mg. Comprimido	Comprimido	50.000	R\$ 0,13	R\$ 6.583,75
41	Maleato de Enalapril, 5 mg. Comprimido	Comprimido	50.000	R\$ 0,13	R\$ 6.625,00
42	Mebendazol 100mg. Comprimido	Comprimido	50.000	R\$ 0,65	R\$ 32.708,75
43	Metildopa 250mg. Comprimido	Comprimido	50.000	R\$ 0,40	R\$ 32.350,00
44	Metronidazol 250mg. Comprimido	Comprimido	80.000	R\$ 1,15	R\$ 57.375,00
45	Metronidazol 400mg. Comprimido	Comprimido	50.000	R\$ 0,25	R\$ 12.250,00
46	Nifedipino 10mg. Comprimido	Comprimido	50.000	R\$ 0,24	R\$ 71.752,50
47	Nimesulida 100mg. Comprimido	Comprimido	300.000	R\$ 0,20	R\$ 24.099,00
48	Omeprazol 20mg Cápsulas	Capsula	120.000	R\$ 0,23	R\$ 70.252,50
49	Paracetamol 500mg. Comprimido	Comprimido	300.000	R\$ 0,38	R\$ 30.466,00
50	Prednisona 20mg Comprimido revestido	Comprimido	80.000	R\$ 0,17	R\$ 8.416,25
51	Prednisona 5mg. Comprimido revestido	Comprimido	50.000	R\$ 2,34	R\$ 116.916,25
52	Secnidazol 1000mg. Comprimido	Comprimido	50.000	R\$ 0,31	R\$ 9.350,25
53	Simeticona, 40 mg. Comprimido	Comprimido	30.000	R\$ 0,27	R\$ 26.832,50
54	Sinvastatina 20mg. Comprimido	Comprimido	100.000	R\$ 0,47	R\$ 47.082,50
55	Sinvastatina 40mg. Comprimido	Comprimido	100.000	R\$ 0,47	R\$ 70.751,25
56	Sulfametoxazol+trimetropina. Comprimido	Comprimido	150.000	R\$ 1,58	R\$ 78.791,25
57	Sulfadiazina 500mg. Comprimido	Comprimido	50.000	R\$ 0,12	R\$ 35.497,50
58	Sulfato Ferroso (40 mg de Ferro Elementar). Comprimido	Comprimido	300.000	R\$ 5,21	R\$ 208.533,00
59	Levonorgestrel 0,75MG	Comprimido	40.000	R\$ 1,15	R\$ 45.900,00
60	Noretisterona 0,35mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,95	R\$ 38.150,00
61	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,52	R\$ 25.958,75
	LOTE 02	,			
ITEM	Apototo do dovernotación O milital				
1	Acetato de dexametasona, 8 mg/mL. Solução injetável 2ml	ampola	5.000	R\$ 4,13	R\$ 20.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Equipe de Pregão

		Eq	uipe de Pregão	•	1
2	Ácido ascórbico 500mg. Injetável 5ml	ampola	10.000	R\$ 2,64	R\$ 26.375,00
3	Água para injeção 10ml	ampola	12000	R\$ 1,00	R\$ 12.039,90
4	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI.	ampola	5.000	R\$ 17,36	R\$ 86.791,63
5	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI.	ampola	5.000	R\$ 20,67	R\$ 103.333,38
6	Butilbrometo de escolpolamina + dipirona 4mg+500mg/5ml. Solução injetável	ampola	5.000	R\$ 3,83	R\$ 19.166,67
7	Cloreto de potássio, 10%	ampola	5.000	R\$ 1,42	R\$ 7.116,63
8	Cloreto de sódio, 20%	ampola	5.000	R\$ 1,43	R\$ 7.125,00
9	Cloridrato de Lidocaína 2% (20 mg/mL)	ampola	3.000	R\$ 11,35	R\$ 34.035,00
10	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml Solução injetável	ampola	5.000	R\$ 1,82	R\$ 9.079,13
11	Cloridrato de Prometazina, 25 mg/mL. Solução Injetável	ampola	4.000	R\$ 6,37	R\$ 25.496,70
12	Diclofenaco solução injetável 25mg, 3ml	ampola	10.000	R\$ 2,43	R\$ 24.250,00
13	Dipirona sódica 500mg/ml Injetável, 2ml	ampola	10.000	R\$ 2,52	R\$ 25.208,25
14	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml Solução injetável	ampola	5.000	R\$ 4,78	R\$ 23.875,00
15	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml Solução injetável, 2,5ml	ampola	5.000	R\$ 4,28	R\$ 21.408,38
16	Furosemida 10mg/ml Solução injetável	ampola	5.000	R\$ 2,30	R\$ 11.520,88
17	Glicose 100mg/ml – 25% Solução injetável	ampola	5.000	R\$ 3,56	R\$ 17.812,50
18	Succinato sódico de Hidrocortisona, 100 mg. Pó susp. Inejtável	ampola	3.000	R\$ 10,21	R\$ 30.627,53
19	Succinato sódico de Hidrocortisona, 500 mg. Pó susp. Inejtável	ampola	3.000	R\$ 15,32	R\$ 45.945,00
20	Sulfato de Atropina, 0,25 mg/1mL. Solução Injetável	ampola	3.000	R\$ 2,29	R\$ 6.860,03
21	Sulfato de Gentamicina, 80 mg/2 mL. Solução Injetável	ampola	3.000	R\$ 15,11	R\$ 45.335,03
22	Vitaminas do Complexo B Associação Injetável	ampola	10.000	R\$ 3,02	R\$ 30.166,75
	LOTE 03				
1	Água destilada 500ml	UNIDADE	3.000	R\$ 13,93	R\$ 41.799,98
2	Soro ringer c/lactato 500ml	UNIDADE	3.000	R\$ 15,53	R\$ 46.592,48
3	Soro ringer simples 500ml	UNIDADE	3.000	R\$ 13,42	R\$ 40.267,50
4	Soro glicosado 5% 500ml	UNIDADE	3.000	R\$ 14,17	R\$ 42.495,00
5	Soro glicosado 5% 250ml	UNIDADE	3.000	R\$ 12,04	R\$ 36.118,13
6	Cloreto de sódio 0,9% 500ml	UNIDADE	5.000	R\$ 13,50	R\$ 67.495,88
7	Cloreto de sódio 0,9% 2500ml	UNIDADE	5.000	R\$ 11,02	R\$ 55.121,88
8	Cloreto de sódio 0,9% 100ml	UNIDADE	10.000	R\$ 9,36	R\$ 93.608,25
	LOTE 04				
	Albendazol 400mg/ml Suspensão oral		1		
1	10ml	Frasco	20.000	R\$ 2,78	R\$ 55.566,50
2	Amoxicilina 50mg/ml Pó p/suspensão oral	Frasco	12.000	R\$ 8,23	R\$ 98.790,00
3	Amoxicilina + Clavulonato suspensão 50mg+12,5mg/ml c/70	Frasco	8.000	R\$ 43,56	R\$ 348.500,00
4	Ampicilina, 250 mg/ 5mL, suspensão oral 60ml	Frasco	6.000	R\$ 14,87	R\$ 89.215,05
5	Azitromicina 40mg/ml Pó para suspensão oral,	Frasco	10.000	R\$ 14,66	R\$ 146.600,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/M	Frasco	20.000	R\$ 2,79	R\$ 55.883,50
7	Cefalexina 50mg/ml Suspensão oral, 67 ml	Frasco	8.000	R\$ 17,74	R\$ 141.900,00
8	Estolato de Eritromicina 50mg/ml Suspensão oral, 100 ml	Frasco	2.000	R\$ 12,86	R\$ 25.720,00
9	Hidróxido de alumínio, 61,5 mg/mL. Suspensão oral, 100 ml	Frasco	10.000	R\$ 5,33	R\$ 53.333,25
10	Hidróxido de alumínio + hidrox. de Magnesio Suspensão oral 36,6ml+37mg/ml c/150ml	Frasco	10.000	R\$ 7,52	R\$ 75.158,25
11	Nistatina 100.000UI Suspensão oral	Frasco	5.000	R\$ 9,18	R\$ 45.900,00
12	Vitaminas do complexo B	Frasco	10.000	R\$ 8,14	R\$ 81.443,75
13	Sulfametoxazol+trimetropina 40+8mg/ml Suspensão oral	Frasco	10.000	R\$ 11,61	R\$ 116.133,25
	Suspensus oral	1 10300	10.000	l .	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Faujoe de Presão

		Eq	uipe de Pregão	1	1
	LOTE 05				
1	LOTE 05	Γ	45.000	R\$ 10,70	R\$ 160.549,88
	Brometo de fenoterol 0,5mg/ml frsc Fosfato dissódico de prednisolona	Frasco	15.000		
2	3mg/ml Solução oral	Frasco	7.000	R\$ 10,44	R\$ 73.045,00
3	Fosfato dissódico de prednisolona 1mg/ml Solução oral	Frasco	7.000	R\$ 18,25	R\$ 95.830,00
4	Brometo de Ipratrópio, 0,31 mg/mL	Frasco	2000	R\$ 3,59	R\$ 127.773,33
5	Butilbrometo de escopolamina + dipirona,			R\$ 12.04	R\$ 60.216,63
	6,67 mg/mL + 333,4 mg/mL. Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml	Frasco	5.000	DA 0.00	, ,
6	Solução oral	Frasco	5.000	R\$ 3,89	R\$ 19.470,88
7	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir	Frasco	8.000	R\$ 5,83	R\$ 46.653,40
8	Dipirona sódica 500mg/ml Solução oral	Frasco	20.000	R\$ 2,91	R\$ 58.166,50
9	Ibuprofeno 50mg/ml Solução oral	Frasco	10.000	R\$ 5,74	R\$ 57.441,75
10	Mebendazol, 20 mg/mL. Solução oral	Frasco	10.000	R\$ 4,30	R\$ 43.016,75
11	Paracetamol 200mg/ml Solução oral	Frasco	20.000	R\$ 3,47	R\$ 69.350,00
12	Sais para reidratação oral (FN) Pó para solução oral Sulfato de sabultamol, 0,4 mg/mL.	envelopes	10.000	R\$ 2,74	R\$ 27.366,75
13	Solução oral	Frasco	5.000	R\$ 3,70	R\$ 18.483,33
	LOTE 06				
1	Acebrofilina, 5 mg/mL pediátrico, xarope	Frasco	6.000	R\$ 17,88	R\$ 107.250,0
2	Acebrofilina, 10 mg/mL adulto, xarope	Frasco	6.000	R\$ 22,33	R\$ 133.990,0
3	Acetilcisteina 40mg/ml adulto, xarope	Frasco	6.000	R\$ 11,86	R\$ 71.155,05
4	Acetilcisteina 20mg/ml pediátrico, xarope	Frasco	6.000	R\$ 11,97	R\$ 71.812,50
5	Carbocisteina 50mg/ml adulto, xarope	Frasco	6.000	R\$ 11,68	R\$ 70.054,95
6	Carbocisteina 20mg/ml pediátrico, xarope	Frasco	6.000	R\$ 9,93	R\$ 59.605,05
7	Ambroxol adulto, 30 mg/5ml, xarope	Frasco	20.000	R\$ 6,41	R\$ 128.133,5
8	Ambroxol pediátrico, 15 mg/5mL, xarope	Frasco	20.000	R\$ 6,72	R\$ 134.483,50
9	Loratadina, 1 mg/mL. Xarope	Frasco	8.000	R\$ 7,74	R\$ 61.906,60
10	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml Xarope	Frasco	10.000	R\$ 4,61	R\$ 46.125,00
11	Nimesulida 50mg/ml Gotas	Frasco	12.000	R\$ 3,67	R\$ 44.000,10
12	Metronidazol suspensão 250mg	Frasco	10.000	R\$ 12,89	R\$ 128.925,00
13	Sulfato ferroso 5mg/ml Xarope	Frasco	10.000	R\$ 5,83	R\$ 58.283,25
	LOTE 07				
1	Aciclovir 50mg/g Creme 50g	Bisnaga	5.000	R\$ 5,11	R\$ 25.554,13
2	Cetoconazol, 20 mg.	Bisnaga	10.000	R\$ 7,33	R\$ 73.283,25
3	Dexametasona 0,1% Creme	Bisnaga	10.000	R\$ 3,57	R\$ 35.741,75
4	Fibrinase Desoxirribonuclease 666UI + Fibrinolisina 1UI + Cloranfenicol 0,01g Pomada Dermatológica 10g	Bisnaga	3.000	R\$ 40,59	R\$ 121.777,5
5	Metronidazol + nistatina, 100 mg/g + 20.000 Ul/g, creme vaginal.	Bisnaga	7.000	R\$ 29,29	R\$ 205.041,73
6	Metronidazol 100mg/g Gel vaginal	Bisnaga	7.000	R\$ 11,56	R\$ 80.911,25
7	Neomicina + bacitracina 5mg/250UI/g Pomada	Bisnaga	10.000	R\$ 5,04	R\$ 50.416,75
8	Nitrato de miconazol 2% 20mg 30g Creme	Bisnaga	7.000	R\$ 9,61	R\$ 67.275,78
9	Nitrato de miconazol 2% 20mg 80g Creme vaginal	Bisnaga	7.000	R\$ 17,68	R\$ 123.748,2
10	Nitrato de miconazol 2% 2mg 30g Loção	Bisnaga	5.000	R\$ 9,27	R\$ 46.354,13
11	Nistatina creme vaginal 50g	Bisnaga	7.000	R\$ 13,32	R\$ 93.216,73
12	Sulfadiazina de prata 1% Creme, 10 mg/g	Bisnaga	3.000	R\$ 11,40	R\$ 34.192,50
13	Cloridrato Lidocaína, 20 mg/g - 30g	Bisnaga	3.000	R\$ 24,12	R\$ 72.367,50
			•		
	LOTE 08				
1	Benzoato de benzila, 100mg/ml. 60g	barra	5.000	R\$ 8,75	R\$ 43.762,50
2	Cetoconazol 20mg/g. shampoo	frasco	4.000	R\$ 14,01	R\$ 56.030,00



	Equipe de Pregao						
3	Cloridrato de Lidocaína spray, 10 % - 100 mg/mL. Solução spray	frasco	300	R\$ 168,93	R\$ 50.679,75		
4	Simeticona, 75 mg/mL. Emulsão oral	frasco	8.000	R\$ 3,37	R\$ 26.980,00		

4.1. Especificações adicionais do objeto:

- 4.1.1. Os itens deverão ser acondicionados de acordo com as orientações e indicações do fabricante, a fim de garantir sua integridade durante o transporte, o armazenamento até o uso.
- 4.1.2. As embalagens deverão conter informações referentes aos produtos como: nome do fabricante, CNPJ da empresa fabricante ou distribuidora, procedência, número do lote, método e data de esterilização, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, quando for ocaso.
- 4.1.3. As embalagens primárias e secundárias deverão conter de forma indelével o número do lote, conforme certificado de procedência dos produtos, lote a lote.
- 4.1.4 As embalagens primárias e secundárias deverão conter a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme legislação vigente, caso se aplique.
- 4.1.5. Os itens deverão ter validade equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total indicada pelo fabricante ou aquela indicada na especificação do item.
- 4.1.5.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de não receber qualquer produto com validade inferior ao especificado no item acima, ressalvados os casos por interesse da instituição que poderá autorizar o recebimento de produtos com validade inferior mediante solicitação prévia da empresa contratada, desde que a mesma formalize o compromisso de troca de todo o quantitativo excedente.
- 4.1.5.2 A carta de compromisso de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.
- 4.1.5.3 A solicitação de troca e coleta do quantitativo excedente será realizada pela Coordenação de Assistência Farmacêutica Municipal sessenta dias antes do vencimento do produto.
- 4.1.5.4 Após a solicitação do CONTRATANTE a troca deverá ser realizada em prazo definido pela Coordenação de Assistência Farmacêutica Municipal, previamente comunicada ao fornecedor.
- 4.1.5.5 No ato da entrega do quantitativo de produtos garantido pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a unia reposição de troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.
- 4.2 Classificação dos bens. Os bens objetos deste Termo de Referência enquadram-se na classificação de bem comum, na forma da Lei 10.520/2002, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, não necessitando de avaliação minuciosa.
- 4.3 Os preços dos medicamentos não poderão ser superiores aos estabelecidos pela tabela da Câmara de Regulação de mercado de medicamentos CMED da ANVISA.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Lei Federal n. 14.133/21, atualizada:

6. QUALIFICACAO TÉCNICA

O licitante deverá apresentar:

- 6.1 Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto deste Termo de Referência, em condições compatíveis de quantidade e prazos,
- 6.1.1 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 15% (quinze por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários.
- 6.1.2 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.
- 6.2 Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.
- 6.3 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou cópia legível da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Equipe de Pregão

publicação no DOU, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte. Caso o transporte seja de empresa terceirizada, deverá ser apresentado a AFE da Empresa para autorização de transporte de medicamentos, conforme RDC 016/2014.

- 6.3.1 Para comprovação da terceirização citada no subitem 6.3, deverá ser apresentado, juntamente com a AFE da terceirizada, o contrato de prestação de serviços celebrado com a referida, para execução da atividade, ou instrumento equivalente (termo de compromisso, declaração de terceirizada, etc.).
- 6.4 Certificado de Registro dos Medicamentos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no DOU., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado.
- 6,4.1 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentada cópia do ato que isenta o produto de registro.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA MA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 8.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;
- 8.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- 8.4 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal e, em caso de alteração, os documentos relativos da habilitação jurídica;
- 8.5 Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido no item 13.2 e local estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 8.6 A CONTRATADA deverá manter a integridade das embalagens e seguir as particularidades do produto;
- 8.7 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos até os locais designados para a entrega:
- 8.8 A CONTRATADA devera arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 8.9 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso ás dependências da CONTRATANTE;
- 8.11 Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos ás dependências, instalações e equipamentos da contratante e de terceiros, a titulo de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;
- 8.12 Manter atualizado correio eletrônico (e-mail) para recebimento de notificações e informações, assim como outros meios de comunicação (telefone e fax símile) e a qualificação pessoal de preposto;
- 8.13 Atender tempestivamente as notificações emitidas pela CONTRATANTE e os prazos estabelecidos neste termo de referência, no instrumento convocatório e na legislação vigente;
- 8.14 Pagar as multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades (Federais, Estaduais ou Municipais);
- 8.15 Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se á ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo ás reclamações formuladas
- 8.16 Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 8.17 Substituir os produtos com defeito de fabricação ou aqueles que apresentarem adulteração de qualidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas
- 8.18 As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de produto ocorrerão â conta da CONTRATADA;
- 8.19 Comunicar â CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo quanto á aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar os pagamentos correspondentes ás faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e as obrigações assumidas pela contratada, notificando-a sobre inadimplementos contratuais e imperfeições, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do material, inclusive sua montagem e instalação, quando necessário, por meio de representante especialmente designado pela Administração;
- 9.3 No caso de descumprimento dos compromissos assumidos pela CONTRATADA, comunicar a Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos CED/LC, nos termos do Artigo 8° da Lei n° 2442 de 28 de maio de 2019;
- 9.4 Fornecer as informações necessárias e adequadas para cumprimento das obrigações contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Equipe de Pregão

- 9.5 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- 9.6 Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- 9.7 Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança da entrega dos materiais caso haja incorreções nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e, devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento;
- 9.8 Rejeitar, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por comissão constituída designada pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e seus parágrafos e artigo 73 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/21;
- 10.2 Todas as notificações oficiais emitidas â contratada serão emitidas sempre por escrito, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).
- 10.3 Após o aceite de Relatório de Entrega, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos moldes da legislação vigente, devendo, ainda, constar obrigatoriamente as seguintes informações:
- 10.3.1 O número da Nota de Empenho (NE) a qual a entrega se refere e a descrição do produto, unidades de medida, quantidade de preço, tudo em conformidade com a Nota de Empenho (NE) correspondente e o Relatório de Entrega;
- 10.3.2 Informações referentes aos produtos, tais como: fabricante, modelo, tipo, lote e prazo de garantia.
- 10.4 À Nota Fiscal deverá ser anexada uma cópia da Nota de Empenho (NE) correspondente.

11. RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 14.133/21:
- 11.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 11.3 Mediante o fim do objeto contratado:

12. PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos 2 (duas) vias, Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Prefeitura de Laranjal do Jari, Receita Federal e Débitos Trabalhistas), e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Laranjal do Jari) devidamente pagos:
- 12.2 Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pelo órgão requisitante para o recebimento do objeto;
- 12.3 A CONTRATANTE ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

13. CONDIÇOES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 13.1 Os pedidos serão parcelados, conforme Oportunidade e Conveniência da Administração Pública, e solicitados por meio de Nota de Empenho, cuja retirada devera ocorrer em até 48 horas após a notificação do fornecedor.
- 13.2 Os itens nas quantidades solicitadas, deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari (SEMUSA), localizado nesta cidade na Av. Tancredo Neves, n° 2632 / Bairro: Agreste, CEP 68920-000, ou em outro local, dentro do perímetro urbano da cidade de Laranjal do Jari, indicado pelo DCMP.
- 13.3 Neste caso a entrega devera ser agendada previamente com o Departamento de Compras Materiais e Patrimônio por meio do correio eletrônico saude@laranjaldojari.gov.br. Na oportunidade deverá ser informado: o número da nota de empenho a qual se refere o produto a ser entregue, a descrição e a quantidade, além de outras informações que venham a ser solicitadas pelo DCMP. 13.4 A entrega sem prévio agendamento não será autorizada;
- 13.5 Toda entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, pela manhã, no horário de 08 as 11:30, ou pelo turno da tarde, no horário de 14:00 as 16:30:
- 13.6 Os horários e as datas de entrega poderão ser alterados pelo DCMP, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, ou a qualquer tempo em razão de força maior ou caso fortuito.
- 13.7 Os itens serão recebidos:
- 13.7.1 Provisoriamente: para apuração de conformidade dos bens com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 13.7.2 Definitivamente: com a aceitação dos itens, após verificada a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, o que ocorrerá no prazo de até 10 dias.
- 13.8 O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da responsabilidade de substituir o produto, quando o vicio de fabricação for oculto ou quando apresentar adulteração de qualidade dentro do prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Equipe de Pregão

- 13.9 Não serão recebidos itens com especificações divergentes das descritas na Nota de Empenho, no Edital ou na Ata de Registro de Preço, bem como não serão aceitos itens com validades além dos limites estabelecidos neste Termo de Referência.
- 13.10 Os itens que não forem aceitos deverão ser substituídos, sem ônus para SEMUSA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, sob pena de multa.
- 13.11 Sem prejuízo dos prazos de entrega, qualquer excepcionalidade ou condição especial do item ou da entrega deverá ser informada por escrito a secretaria solicitante para possibilitar a análise e autorização prévia.
- 13.12 Havendo indisponibilidade da marca ou modelo de determinado item no mercado, em razão de descontinuidade de fabricação, a contratada deverá solicitar fundamentadamente a substituição por produto com, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do item registrado.
- 13.13 No ato da entrega devera ser apresentado a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos moldes da legislação vigente, devendo, ainda, constar obrigatoriamente as seguintes informações:
- 13.13.1. O número da Nota de Empenho (NE) a qual a entrega se refere e a descrição do material, unidades de medida, quantidade e preço, em conformidade com a Nota de Empenho (NE) correspondente;
- 13.13.2 Informações referentes aos produtos tais como: fabricante, modelo, tipo, lote e prazo de garantia.
- 13.13.3 À Nota Fiscal deverá ser anexada uma cópia da Nota de Empenho (NE) correspondente:
- 13.14 O fornecedor ou a transportadora deverá enviar funcionários em número suficiente para descarregar as mercadorias.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Serão aplicadas as sanções administrativas nos casos previstos nos termos da Lei 14.133/21.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. Cada órgão ou entidade, quando vier aderir á futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 16.2 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 2021 e demais legislações complementares que versam sobre o assunto.
- 17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Laranjal do Jari/AP, 22 de outubro de 2024

HOZANO DA SILVA SOUZA

DIRETOR DO DEPTO DE COMPRAS, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

DECRETO Nº 030/2021-GAB/PLJ

DRA. DÉBORA TERRA MARQUES MIRANDA
COORDENADORA FARMACÊUTICA DO CAF/SEMUSA
CRF AP: 192

EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2024-CPL/PMLJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.09.2024/001-SEMUSA/PMLJ

ANEXO - III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A em	presa, estabe	lecida na (endereço com	ipleto, telefone	, fax e endereço	o eletrônico,
	er), inscrita no CNPJ sob nº				
	, CPF, (ender				
_	o Eletrônico nº 017/2024 em epigr		•		
iutura	e eventual contratação de uma en	npresa para a aquisição de	e medicamento	s para atender a	s necessidad
das U	nidades Básicas de Saúde (UBS)	de Laranjal do Jari - AP,	conforme segu	ıe:	
Ite m	Especificação	Unidade	Quantidad e	Valor Unitári o R\$	Valor Tota I R\$
1	xx	XX	XX	R\$	R\$
A vali	nar Valor total R\$ dade desta proposta é de 60 (sess REGÃO ELETRÔNICO.	senta) dias corridos, cor	ntados da data	da abertura da s	essão públic
•	esentação da proposta implicar anexos.	á na plena aceitação da	J		
			,,		de 20
		Local e Data			

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.09.2024/001-SEMUSA/PMLJ

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari-AP, Estado do Amapá

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Pelo presente instrumento, a empresa	, CNPJ nº	, com se	ede na
, através de seu repre	sentante legal infra-	-assinado, que:	
() Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Có	odigo Penal, que se o	enquadra na situa	ıção de microempresa,
empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos	• .	-	•
Complementar nº 147/14, bem assim que	inexistem fatos s	supervenientes qu	ue conduzam ao seu
desenquadramento desta situação.			
*Marcar este item caso se enquadre na situação o	<u>de microempresa, e</u>	mpresa de pequen	o porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os fins que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 7) Declaramos, para os devidos fins que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.:

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2024-CPL/PMLJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.09.2024/001-SEMUSA/PMLJ

ANEXO V ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º

O(A)(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a)
, na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e
nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 2024, publicada no de de de ,
portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão,
na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/ /2024,
processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s)
nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo
as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de
1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 038/2024, 12 de janeiro de 2024, e em conformidade com as
disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de......., especificado(s) no(s) item(ns)........ do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Ite m	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
01	Especificação	Marc a	Mode Io	U nd	Qt d	Val or Unitá rio	Prazo de garantia ou validad e

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de
- 3.2. Não há órgãos participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, os materiais de consumo com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos materiais registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 86 do Decreto nº 038/2024 de janeiro de 2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 78, do Decreto nº 038/2024 de janeiro de 2024; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 76, § 8º do Decreto nº 038/2024, de janeiro 2024.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 65, inc. XII, do Decreto nº 038/2024, de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 67, inc. X, do Decreto nº 038/2024 de janeiro de 2024).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontramse definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2024-CPL/PMLJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.09.2024/001-SEMUSA/PMLJ

ANEXO V

	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/,
	QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
	LARANJAL DO JARI/AP E A EMPRESA
Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJAL DO JARI/AP, pessoa 11.707.402/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Mu brasileiro, casado, portador do RG nº 375742 e do CPF CONTRATANTE, e a empresa	jurídica de direito público interno, CNPJ(MF) nº inicipal o Sr. MARCEL JANDSON MENEZES , F nº 911.687.162-68, doravante denominado a) no CNPJ/MF sob o nº
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (<u>art. 92, I e II</u>)	
 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Termo de Referência. 	, nas condições estabelecidas no
1.2. Objeto da contratação:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALO R UNITÁR IO	VAL OR TOT AL
1					
2					
3					

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 2.1.1 O Termo de Referência;
 - 2.1.2. O Edital da Licitação;
 - 2.1.3. A Proposta do contratado;
 - 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura, prorrogável por igual período, na forma dos <u>artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É permitida a subcontratação para funilaria, pintura, câmbio, retifica de motor, ar condicionado, elétrica, borracharia e tapeçaria.
- 4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação contratual.
- 4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor mensal ESTIMADO da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ ().
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos materiais de consumo efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orcamento estimado, em 16/02/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso <u>do art.</u> 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (<u>art. 137, II</u>) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais de consumo nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais de consumo empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o <u>Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)</u>, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento de materiais de consumo, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindolhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais de consumo, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no <u>art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;</u>
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a <u>Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)</u>, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do <u>art. 6º da LGPD</u>.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (<u>art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (<u>art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)</u>;
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o <u>inciso I do art.</u> 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% a 40% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 30% a 40% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (<u>art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>).
 - 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (<u>art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei</u> nº <u>14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida:
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846</u>, <u>de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida <u>Lei (art. 159)</u>.
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21.</u>
- 12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.6.1.3. Indenizações e multas.
- 13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - I. Gestão/Unidade:
 - II. Fonte de Recursos:
 - III. Programa de Trabalho:
 - IV. Elemento de Despesa:
 - V. Plano Interno:
 - VI. Nota de Empenho:
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078</u>, <u>de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

1.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

1.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjal do Jari/AP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.</u>

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

12-